



CPSMIT

Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Itapipoca

AMONTADA - ITAPIOCA - MIRAÍMA - TRAIRI - TURURU - UMIRIM - URUBURETAMA



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
Secretaria de Saúde



EDITAL DE PREGÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 0406.01/2018-CPSMIT

1ª Parte: PREÂMBULO

a) **DEFINIÇÃO DO OBJETO:** Contratação dos serviços de mão de obra terceirizada para atendimento das necessidades de vigilância armada e portaria no Centro de Especialidades Odontológicas - CEO-R Dr. Hugues Pessoa Amorim, na Policlínica Dr. Francisco Pinheiro Alves e Sede do Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Itapipoca – CPSMIT, Conforme Termo de Referência constante no Edital.

b) ORDENADOR DE DESPESA:

Francivan Gomes Rodrigues – Diretor Administrativo Financeiro do Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Itapipoca – CPSMIT

c) O PRESENTE EDITAL CONTÉM OS SEGUINTE ANEXOS:

- Anexo I – Termo de Referência;
- Anexo II – Minuta da Proposta de Preços;
- Anexo III – Modelos de Declarações/Procuração; e
- Anexo IV – Minuta do Termo de Contrato.

O CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE ITAPIOCA – CPSMIT, Estado do Ceará, acima identificado, no uso de suas atribuições legais, torna público que no **dia 19 de Abril de 2018**, na sala da Comissão Permanente de Licitação, sito à Rua Urbano Teixeira Barbosa, nº 546, bairro Centro – Itapipoca/CE, será realizada licitação na modalidade **Pregão**, na **Forma Presencial**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE**, visando a prestação do serviço supramencionado, conforme descrito no preâmbulo deste edital e seus anexos, sendo recebidos os documentos relativos ao credenciamento, declaração de que cumpre todos os requisitos de habilitação, declaração de atendimento aos requisitos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, para os casos de ME e EPP, e envelopes contendo as propostas de preço e os documentos de habilitação das empresas interessadas, a partir das **14:30 horas**, e em seguida, dado início à sessão de Pregão. Este procedimento licitatório reger-se-á pelas disposições da **Lei nº 8.666, de 21/06/1993 e alterações posteriores – Lei de Licitações, da Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002 – Lei que Regulamenta o Pregão, pelo Decreto nº 3.555, de 08/08/2000 e alterações posteriores, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2018, Lei Federal nº 11.107, de 6 de abril de 2005 e, ainda, pelas disposições estabelecidas no presente edital e seus anexos. O presente Edital está disponível a partir da data de sua publicação, no endereço supracitado.**

2ª Parte: Das Cláusulas Editalícias

1. DO OBJETO

1.1 A presente licitação tem por objeto o constante no Preâmbulo deste Edital, de acordo com as especificações contidas em seus anexos.

2. DAS CONDIÇÕES E RESTRIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

- 2.1. Poderá participar do pregão qualquer pessoa jurídica localizada em qualquer Unidade da Federação, desde que atenda a todas as exigências constantes deste edital e seus anexos.
- 2.2. Não poderá participar empresa declarada inidônea ou cumprindo pena de suspensão, que lhes tenham sido aplicadas, por força da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, e ainda;
- 2.3. Que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, de acordo com o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS). A Comissão fará pesquisa no site <http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis> na fase do credenciamento, devolvendo os envelopes das participantes que se enquadrem nesta situação;



CPSMIT

Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Itapipoca

AMONTADA - ITAPIPOCA - MIRAIMA - TRAIRI - TURURU - UIRIM - URUBURETAMA



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
Secretaria de Saúde



- 2.4. Cumprindo penalidade de suspensão temporária imposta pelo Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Itapipoca - CPSMIT;
- 2.5. Estejam sob falência, concordata, dissolução ou liquidação, fusão, cisão ou de incorporação;
- 2.6. Reunidos sob forma de consórcio;
- 2.7. Mantendo qualquer tipo de vínculo profissional com servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação;
- 2.8. Autor do projeto básico ou executivo, pessoa física ou jurídica;
- 2.9. De empresas cujos sócios ou diretores pertençam, simultaneamente, a mais de uma firma licitante;
- 2.10. Que seja sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;
- 2.11. De licitantes que estiverem enquadradas, no que couberem, ao disposto no artigo 9º, seus incisos e parágrafos, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores atualizações;
- 2.12.- Não Poderão participar empresas que estejam incluídas no Cadastro de Inadimplência da Fazenda Pública Estadual - CADINE, Nos Termos do art. 3º da Lei nº 12.411 de 02.01.95 e do seu decreto regulamentador nº 23.661, de 20.04.95;
- 2.13. - Não Poderá Participar de Certame a pessoa Física ou Jurídica que estiver sofrendo penalidade imposta por qualquer órgão/ entidade da Administração Pública Municipal motivadas pelas hipóteses previstas no art. 88 da lei nº 8.666./93 e suas alterações;
- 2.14. - A Ausência do Credenciado em qualquer momento da sessão e o que determina a fase de credenciamento importará a imediata exclusão da Licitante por ele representada, salvo autorização expressa do pregoeiro;
- 2.15 - Em se tratando de microempresa ou de empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, para que essa possa gozar dos benefícios previstos nos arts. 42 a 45 da referida Lei é necessário, no ato do credenciamento do licitante, a apresentação de Certidão expedida pela Junta Comercial, nos termos do art. 8º da IN nº 103/2007 do DNRC – Departamento Nacional de Registro no Comércio;
- 2.16 - Caso o proponente enquadrado na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte não apresente a Certidão, na forma do em anterior, este poderá participar do procedimento licitatório, sem direito, entretanto, à fruição dos benefícios previstos nos arts. 42 a 45 da Lei Complementar n.º 123/2006.
- 2.17 - É vedada a participação de cooperativas nos termos do art. 5º, da Lei Federal nº 12.690, de 19 de julho de 2012, publicada no D.O.U de 20/07/2012.
- 2.18 - É vedada, ainda, a participação de OSCIP's, em virtude de suas características específicas e legais, nos termos do Parecer nº 601/2006, exarado pela Procuradoria do Tribunal de Contas do Estado do Ceará.
- 2.19 - Só poderá apresentar ou solicitar quaisquer documentos, manifestar-se ou representar qualquer empresa licitante no presente certame, representante legal habilitado, devendo apresentar os seguintes documentos:
- I - documento oficial de identidade;
- II - procuração por instrumento público ou particular, este último reconhecido firma, inclusive com outorga de poderes para, na forma da lei, representar a licitante e praticar os atos a que se destinam, pertinentes ao certame, em nome da licitante.
- 2.20 - Caso o representante seja sócio da empresa licitante com poderes de representação, sócio-gerente, diretor do licitante ou titular de firma individual, deverão ser apresentados juntamente com o documento de identidade, documentos que comprovem tal condição (atos constitutivos da pessoa jurídica, ata de sua eleição, etc.), nos quais estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

3. DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS

- 3.1 Cada licitante deverá apresentar, em separado, no momento da entrega dos envelopes de **Proposta de Preço** e de **Habilitação**, **DECLARAÇÃO** de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, conforme disposto no inciso VII do artigo 4º da Lei 10.520/02.
- 3.2 Nos casos de **ME e EPP**, apresentar também, em separado, no momento da entrega dos envelopes de **Proposta de Preço** e de **Habilitação**, **DECLARAÇÃO** de que atende os requisitos do Art. 3º da **Lei Complementar nº 123**, de 14 de dezembro de 2006 e alterações introduzidas pela **Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2018**, para que possa fazer jus aos benefícios previstos na referida Lei, conforme modelo anexo deste edital.
- 3.3 3.2.1 Será aceito a remessa via postal dos documentos solicitados nos subitens anteriores, para o endereço constante no preâmbulo deste Edital;
- 3.4 Os conjuntos de documentos relativos à Proposta de Preço e à Habilitação deverão ser entregues separadamente, em envelopes opacos e lacrados, rubricados no fecho e identificados com o



CPSMIT

Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Itapipoca

AMONTADA - ITAPIPOCA - MIRAIMA - TRAIRI - TURURU - UMIRIM - URUBURETAMA



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
Secretaria de Saúde



nome do licitante, o número do CNPJ, o objeto da licitação e, respectivamente, os títulos dos conteúdos ("Proposta de Preço" e "Documentos de Habilitação"), na forma dos incisos I e II a seguir:

I – envelope contendo os documentos relativos à Proposta de Preço:

CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE ITAPIPOCA – CPSMIT
PREGÃO n.º 0406.01/2018-CPSMIT
LICITANTE: _____ **CNPJ:** _____
ENVELOPE n.º 01 (PROPOSTA DE PREÇOS)

II – envelope contendo os documentos de Habilitação:

CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE ITAPIPOCA – CPSMIT
PREGÃO n.º 0406.01/2018-CPSMIT
LICITANTE: _____ **CNPJ:** _____
ENVELOPE n.º 02 (DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO)

3.4 Todos os documentos necessários à participação na presente licitação poderão ser apresentados em original ou cópia autenticada por cartório competente ou cópia simples acompanhada do respectivo original a fim de ser verificada autenticidade pelo pregoeiro ou por servidor integrante da Equipe de Apoio. As declarações exigidas no ato do credenciamento, habilitação e procuração constante deste instrumento convocatório, com firma do emissor reconhecida por cartório competente.

3.4.1 Os documentos necessários à participação na presente licitação, compreendendo os documentos referentes à habilitação e à proposta de preço e seus anexos, deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil.

3.4.2 Quaisquer documentos necessários à participação no presente certame licitatório, apresentados em língua estrangeira, deverão ser autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos para o idioma oficial do Brasil, por tradutor juramentado.

3.5 Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em *fac-símile*, mesmo autenticadas, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos apenas como forma de ilustração das propostas de preço.

3.5 Qualquer cidadão poderá impugnar os termos do presente edital, por irregularidade, protocolizando o pedido até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para a realização do Pregão, no endereço discriminado no preâmbulo deste edital, cabendo o Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

3.6.1 As impugnações ao edital deverão ser manifestadas por escrito, protocolado o original, mediante recebimento da 2ª (segunda) via, na sala da Comissão de Licitação, localizada na Rua Urbano Teixeira Barbosa, nº 546, bairro Centro - Itapipoca-CE, no horário de 08:00 às 12:00h e das 14:00 às 17:00h de segunda a sexta-feira, em dias úteis.

3.6 Decairá do direito de impugnar os termos do presente edital o licitante que não protocolizar o pedido, em conformidade com o disposto neste edital, até o segundo dia útil que anteceder à data de realização do Pregão, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

3.7 A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ele pertinente.

3.8 Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, **exceto** quando, inquestionavelmente, a alteração **não** afetar a formulação das propostas.

4 DA PROPOSTA DE PREÇO (ENVELOPE n.º 01)

4.1 O envelope "Proposta de Preço" deverá conter a execução dos serviços, sua descrição conforme edital, contendo seus respectivos preços UNITÁRIOS e TOTAIS em algarismos e por extenso, em uma única via, sem rasuras, emendas, ressalvas ou entrelinhas, em papel devidamente identificado com o número de inscrição no CNPJ ou timbre impresso do licitante, devendo, suas folhas serem rubricadas e assinada na última.

4.1.1 A indicação da razão social da empresa licitante, o número de inscrição no CNPJ de seu estabelecimento e endereço completo, deverá ser o que efetivamente irá prestar o objeto da licitação. São facultativas as informações dos dados referentes ao número de banco, agência e conta corrente nesta etapa da licitação, sendo obrigatória, posteriormente, para a licitante vencedora.

4.2.1 As Propostas de Preços serão consideradas de acordo com os Anexos deste Edital, expressa em Real (R\$), com preços UNITÁRIOS e TOTAIS em algarismos e por extenso, computando todos os custos



CPSMIT

Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Itapipoca

AMONTADA - ITAPIPOCA - MIRAÍMA - TRAIRI - TURURU - UMIRIM - URUBURETAMA



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
Secretaria de Saúde



necessários para o atendimento do objeto desta licitação, bem como, todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, e quaisquer outros custos ou despesas que incidam ou venham a incidir direta ou indiretamente sobre a execução dos serviços, constantes da proposta, abrangendo, assim, todos os custos com materiais e/ou serviços necessários à execução do objeto em perfeitas condições de uso e a manutenção destas condições durante o prazo de contrato.

4.3 A validade da Proposta de Preços será de 60 (sessenta) dias;

4.4 Ocorrendo discrepância entre os preços unitários e totais, prevalecerão os primeiros, devendo o Pregoeiro proceder as correções necessárias.

4.4.1 Ocorrendo divergência entre valores em algarismo e por extenso, prevalecerá o valor por extenso.

4.5 O representante do licitante, que será credenciado nos termos dos **itens 6.5 e 6.6** deste edital, deverá estar, apto a formalizar na própria sessão, por escrito, Proposta de Preço que consubstancie o lance vencedor, se for o caso, segundo o **Item 9.5** deste edital.

4.6. A proposta deverá explicitar o percentual referente a Taxa de Administração o qual deve ser Inserido na Planilha de Composição de Custos do Anexo I - Termo de Referência, sem a limitação de percentual Mínimo ou máximo.

4.7 Somente da empresa vencedora será exigido cópia do Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo de Trabalho das categorias profissionais envolvidas.

4.8 Junto com a proposta de preço, o licitante deverá apresentar o GFIP ou documento apto a comprovar o Fator Acidentário de Prevenção (FAP) do licitante.

5 DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE nº 02)

5.1 O envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter os seguintes documentos, em idioma nacional, em uma única via, sem rasuras, emendas ou ressalvas, conforme relação a seguir:

I – HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) cópia da Cédula de Identidade dos sócios ou representante legal da empresa;
- b) registro comercial, no caso de empresa individual, acompanhado de todas as alterações;
- c) ato constitutivo, estatuto ou contrato social e todos os seus aditivos ou último aditivo, desde que consolidado, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- d) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir; e
- f) Alvará de Funcionamento;

II – REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) prova de regularidade fiscal junto à Fazenda Municipal de seu domicílio (Certidão Negativa de Débitos Municipais);
- d) prova de regularidade fiscal junto à Fazenda Estadual de seu domicílio;
- e) A comprovação de regularidade para com a Fazenda Federal deverá ser feita através da certidão conjunta emitida pela Receita Federal do Brasil (RFB) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN); nos moldes da Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 1.751, de 02.10.2018.;
- f) prova de regularidade fiscal junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS); e
- g) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 452, de 1º de maio de 1943 Alterada pela Lei Nº 12.440, de 07 de julho de 2011 – DOU DE 08/07/2011.

III – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:



CPSMIT

Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Itapipoca

AMONTADA - ITAPIPOCA - MIRAÍMA - TRAIRI - TURURU - UMIRIM - URUBURETAMA



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
Secretaria de Saúde



- a) **autorização de funcionamento** para atuar como prestadora de serviços de vigilância no Estado do Ceará, com respectiva **revisão** em plena validade na data da proposta, emitidas pelo Departamento da Polícia Federal, conforme Lei nº 7.102/83, Decreto nº 89.056/83 e Portaria MJ/DPF nº 387/2006, **(PARA O LOTE 01)**.
- b) **certificado de segurança**, em plena validade na data da proposta, emitido pelo Departamento da Polícia Federal, conforme Lei nº 7.102/83, Decreto nº 89.056/83 e Portaria MJ/DPF nº 387/2006, **(PARA O LOTE 01)**.
- c) Comprovação de aptidão, feita através de Atestado (s) de Capacidade Técnica fornecido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado (com firma reconhecida), que comprovem ter a empresa executado os serviços em características com objeto desta licitação e que seu desempenho foi ou esta sendo satisfatório, acompanhado do respectivo Contrato no caso de Contrato com a iniciativa privada, este com reconhecimento de firma das assinaturas do (a) **CONTRATADO (A)** e do (a) **CONTRATANTE**, e de pelo menos 01 (uma) nota fiscal do contrato apresentado (autenticada). **LOTES 01 E 02**;
- c.1) O Contrato acima pedido terá que está averbado no Sindicato das Empresas de Segurança Privada **(PARA O LOTE 01)** do Estado do Ceará - SINDESP, com a devida apresentação da **AVERBAÇÃO**.
- d) Prova de Inscrição junto ao Sindicato das Empresas de Segurança Privada do Estado do Ceará - SINDESP, do domicílio sede do licitante; **(PARA O LOTE 01)**;
- e) Autorização para operar no ramo de vigilância no Estado do Ceará fornecido pela Secretaria de Segurança Pública, atendendo ao disposto no art. 38, do Decreto Federal nº 89.056/1983, alterado pelo Decreto Federal nº 1.592/1995; **(PARA O LOTE 01)** e.
- f) Comprovante de autorização para compra de armamento e munição no Estado do Ceará e os respectivos registros das armas que estarão à disposição dos serviços objeto desta licitação, conforme determina a Portaria DPF nº 387/2006, alterada pela Portaria DG/DPF nº 515/2007, expedida pelo Departamento de Polícia Federal. **(PARA O LOTE 01)**

IV – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- a) Certidão Negativa de Falência e Concordata expedida pelo Distribuidor Judicial da sede da PROPONENTE, Justiça Ordinária;
- b) Tratando-se de Sociedade Anônima, publicação em Diário Oficial ou jornal de grande circulação ou cópia autenticada do Balanço Fiscal correspondente ao último exercício social encerrado, devidamente registrado na Junta Comercial da sede do licitante, com as respectivas demonstrações de Contas de Resultados. Os demais tipos societários deverão apresentar cópias autenticadas do Balanço Patrimonial (inclusive termos de abertura e encerramento), na forma da Lei, reservando-se à Comissão o direito de exigir a apresentação do Livro Diário para verificação dos valores, assinados por contador habilitado;
- c) O balanço patrimonial deverá estar assinado por contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.
- d) As empresas constituídas no exercício em curso deverão apresentar cópia do balanço de abertura ou cópia do livro diário contendo o balanço de abertura, inclusive com os termos de abertura e encerramento.
- e) A boa situação financeira da licitante será avaliada:
- e.1) Pelos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), maiores que 1 (um), com os valores extraídos de seu balanço patrimonial ou apurados mediante consulta online, no caso de empresas inscritas no SICAF, resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{PASSIVO NÃO CIRCULANTE}}$$

$$SG = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{PASSIVO NÃO CIRCULANTE}}$$

$$LC = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$

- f) Certidão Negativa de Multas Trabalhistas do Ministério do Trabalho, ou emitida pelo setor competente de cada estado, onde se encontra a sede da empresa licitante, bem como onde se encontram suas filiais.



CPSMIT

Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Itapipoca

AMONTADA - ITAPIPOCA - MIRAÍMA - TRAIRI - TURURU - UMIRIM - URUBURETAMA



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
Secretaria de Saúde



V – DECLARAÇÕES

- a) Declaração de que, em cumprimento ao estabelecido na Lei nº 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme modelo constante dos Anexos deste edital;
- b) Declaração de conhecimento de todos os parâmetros e elementos do produto a ser ofertado e que sua proposta atende integralmente aos requisitos constantes neste edital, conforme modelo constante dos Anexos deste edital;
- c) Declaração, sob as penalidades cabíveis, de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, ficando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, conforme modelo constante dos Anexos deste edital (art.32, §2º, da Lei n.º 8.666/93);
- d) Declaração de que cumpre plenamente todos os requisitos de habilitação exigidos no edital, conforme modelo constante dos Anexos deste edital;

5.2. ORIENTAÇÕES SOBRE A FASE DE HABILITAÇÃO

- a) Os documentos referentes à regularidade fiscal e trabalhista deverão apresentar igualdade de CNPJ, ressalvando-se aqueles que o próprio órgão emissor declara expressamente que ele é válido para todos os estabelecimentos - sede e filiais - da licitante.
- b) Na forma do que dispõe o art. 42 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2018, a comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato.
 - b.1) - Para efeito do disposto no item acima, as ME e EPP, por ocasião de participação neste procedimento licitatório, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.
 - b.2) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério do CPSMIT, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
 - b.3) Entende-se o termo “declarado vencedor” de que trata a alínea anterior o momento imediatamente posterior à fase de habilitação.
 - b.4) A não regularização da documentação, no prazo previsto na alínea b.2) do item 5.2, implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado ao CPSMIT convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.
- c) O Pregoeiro poderá, também, solicitar originais de documentos já autenticados, para fim de verificação, sendo o licitante obrigado a apresentá-los no prazo máximo de 02 dias contados a partir da solicitação, sob pena de, não o fazendo, ser inabilitado.
- d) Caso a solicitação seja feita durante a sessão de habilitação, o caso deverá ser registrado em Ata, nela constando o prazo máximo referido na alínea acima disposta.
- e) Será inabilitado o licitante que não atender às exigências deste edital referentes à fase de habilitação, bem como apresentar os documentos defeituosos em seu conteúdo e forma, e ainda, a ME ou EPP que não apresentar a regularização da documentação de Regularidade Fiscal e Trabalhista no prazo definido na alínea “b.2” do subitem 5.2.

6 DO RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS E DO CREDENCIAMENTO

- 6.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, dirigida por um Pregoeiro, a ser realizada no endereço constante do Preâmbulo, de acordo com a legislação mencionada no preâmbulo e o conteúdo deste edital.
- 6.2 Antes do início da sessão, os representantes dos interessados em participar do certame, deverão se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro, devidamente munidos de documentos que os credenciem a participar desta licitação, inclusive com poderes para formulação de ofertas e lances verbais, nos termos previstos pelo inciso IV, do artigo 11, do Decreto nº 3.555/2000.
- 6.3 No dia e local designado neste edital, na presença dos representantes dos licitantes, devidamente



CPSMIT

Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Itapipoca

AMONTADA - ITAPIPOCA - MIRÁIMA - TRAIRI - TURURU - UMIRIM - URUBURETAMA



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
Secretaria de Saúde



credenciados, e demais pessoas que queiram assistir ao ato, o Pregoeiro receberá, em envelopes distintos, devidamente fechados e rubricados nos fechos, as propostas de preço e a documentação exigida para a habilitação dos licitantes, registrando em ata a presença dos participantes.

6.4 Depois de encerrado o recebimento dos envelopes, nenhum outro envelope ou documento será aceito pelo Pregoeiro, salvo no caso do **item 9.5** deste edital.

6.5 Cada licitante credenciará representante que será admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório e a responder por todos os atos e efeitos previstos neste edital, por sua representada.

6.6 **Por credenciamento entende-se a entrega dos seguintes documentos:**

- I - **Cópia do documento oficial de identidade do representante legal, devidamente autenticado;**
- II - **documento que comprove a capacidade de representação, na forma da lei, inclusive com outorga de poderes para formular ofertas e lances verbais de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do (a) licitante.**

6.6.1 Caso o representante seja sócio da empresa licitante com poderes de representação, sócio-gerente, diretor do licitante ou titular de firma individual, deverão ser apresentados documentos que comprovem tal condição (atos constitutivos da pessoa jurídica, ata de sua eleição, etc.), nos quais estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

6.6.2 Nos demais casos, deverão ser apresentados **procuração por instrumento público ou particular**, este último com firma reconhecida em cartório e acompanhada de cópia do ato de investidura do outorgante (atos constitutivos da pessoa jurídica, ata de eleição do outorgante, etc.), podendo ser utilizado o Modelo constante dos Anexos deste edital.

6.6.3 Estes documentos (originais ou cópias autenticadas) deverão ser entregues fora dos envelopes, para que possam ser analisados no início dos trabalhos, antes da abertura dos envelopes "Propostas de Preços". No caso de cópias, deverão ser autenticadas por tabelião, pelo Pregoeiro ou por servidor integrante da Equipe de Apoio, à vista do original.

6.7 A não apresentação ou incorreção insanável de quaisquer dos documentos de credenciamento do preposto não inabilitará o licitante, mas impedirá o oferecimento de lances verbais pelo licitante durante a sessão do pregão.

6.8 No decorrer do procedimento licitatório, os licitantes poderão apenas descredenciar ou substituir os representantes já credenciados, desde que apresente os documentos exigidos no **item 6.6** deste edital. Entretanto, não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante.

7 DOS PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS

7.1- O Pregão será realizado pelo Sistema presencial.

7.2- Os procedimentos necessários ao julgamento da presente licitação poderão ser realizados em mais de uma sessão, desde que não se possa concluir em apenas uma, sendo devidamente citado o motivo em ata, sendo divididos em quantas etapas forem necessárias para fins de ordenamento dos trabalhos.

I – a etapa de classificação de preços compreenderá a ordenação das propostas de todo os licitantes, classificação inicial das propostas passíveis de ofertas de lances verbais, oferta de lances verbais dos licitantes proclamadas para tal, classificação final das propostas e exame da aceitabilidade da proposta da primeira classificada, quanto ao objeto e valor;

II – a etapa de habilitação, declaração do licitante vencedor e adjudicação compreenderá a verificação e análise dos documentos apresentados no envelope "Documentos de Habilitação" do licitante classificado em primeiro lugar, relativamente ao atendimento das exigências constantes do presente edital, bem como a declaração do licitante considerado vencedor do certame e a adjudicação, sendo esta última feita caso não ocorra interposição de recurso.

7.2.1. A análise das propostas pelo pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

a) Em condições ilegais, omissões, ou conflitos com as exigências deste edital;

7.3. Após a entrega dos envelopes não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

7.4. Da reunião para recebimento, abertura e classificação das propostas e habilitação, será lavrada ata circunstanciada, que mencionará todos os licitantes, as propostas apresentadas, as observações e impugnações feitas pelos licitantes e demais ocorrências que interessarem ao julgamento da licitação, devendo ser assinadas pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio e por todos os representantes presentes dos licitantes ou por representantes entre eles escolhidos, sendo o número mínimo de dois licitantes;

7.5. A reunião mencionada no item anterior poderá ser gravada, pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, por qualquer meio de reprodução mecânica ou eletrônica, como a fotográfica, cinematográfica, fonográfica ou



CPSMIT

Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Itapipoca

AMONTADA - ITAPIPOCA - MIRAÍMA - TRAIRI - TURURU - UMIRIM - URUBURETAMA



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
Secretaria de Saúde



de outra espécie. O Pregoeiro comunicará aos licitantes qual o meio de gravação estará utilizando e os registros decorrentes desta poderão ser utilizados para comprovação de atos e fatos nele contidos, sendo que será arquivada por um período de 60 (sessenta) dias após a data da reunião.

7.6. O licitante vencedor será convocado a apresentar a proposta de preço definitiva até 48(Quarenta e Oito) Horas e firmar o instrumento contratual, do qual fará parte o edital, seus anexos e a respectiva proposta.

7.7. O Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Itapipoca – CPSMIT se reservará o direito de efetuar diligências visando confirmar as informações apresentadas pelo licitante sobre as características dos produtos ofertados. Caso sejam encontradas discrepâncias entre informações contidas em documentação impressa obtidas nas diligências e na proposta específica, prevalecerão as da proposta. Se as informações contidas na proposta não atenderem às necessidades da administração ou não estiverem de acordo com o exigido no edital, este fato implicará na desclassificação da proposta da licitante.

8. DA FASE DE CLASSIFICAÇÃO DE PREÇOS

8.1- Serão abertos os envelopes "Proposta de Preço" de todos os licitantes e o Pregoeiro informará aos participantes presentes quais licitantes apresentaram propostas de preço para a execução do(s) objeto(s) da presente licitação e os respectivos valores ofertados.

8.2- O Pregoeiro fará a ordenação dos valores das propostas, em ordem decrescente, de todos os licitantes, classificando o licitante com proposta de menor preço por item e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) relativamente à de menor preço, para que seus representantes participem dos lances verbais.

8.2.1- Quando não forem verificadas no mínimo 3 (três) propostas de preços nas condições definidas no item 8.2, o Pregoeiro classificará as melhores propostas, até o máximo 3 (três), para que seus representantes participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

8.3- Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e com preços decrescentes.

8.3.1- O Pregoeiro convidará individualmente os representantes dos licitantes, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de preço.

8.3.1.1 **A critério do Pregoeiro poderá ser definido, antes do início da fase de lances verbais de cada item, conforme o caso, intervalo mínimo de valor entre os lances.**

8.3.1.2 **Poderá ser definido também, a critério do Pregoeiro, antes do início da fase de lances, intervalo de tempo máximo para o licitante dar seu lance.**

8.3.2- Só serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado, não sendo aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

8.3.3- Caso não mais se realizem lances verbais, será declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, exclusivamente pelo critério de menor preço.

8.3.4- A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará exclusão do licitante das rodadas posteriores de oferta de lances verbais, ficando sua última proposta registrada para classificação, no final da etapa competitiva.

8.4- Declarada encerrada a etapa competitiva e realizada a classificação final das propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do primeiro classificado, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

8.4.1 **Será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço, seja esta na forma escrita ou de lance verbal, e os valores estimados para a contratação.**

8.5. Em seguida o Pregoeiro verificará a existência de microempresas ou empresas de pequeno porte, para o cumprimento do constante na Lei Complementar nº 123/2006, procedendo como previsto no item 8.6.

8.6. Caso a proposta classificada em 1º lugar não seja ME ou EPP, o Pregoeiro procederá de acordo com os itens a seguir:

8.6.1. **Fica assegurada, como critério de desempate (Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2018), preferência de contratação para as ME e EPP.**

8.6.2. **Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada, depois de encerrada a etapa de lance.**



CPSMIT

Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Itapipoca

AMONTADA - ITAPIPOCA - MIRAÍMA - TRAIRI - TURURU - UMIRIM - URUBURETAMA



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
Secretaria de Saúde



8.6.3. Para efeito do disposto no item 8.6.1, ocorrendo empate, o Pregoeiro procederá da seguinte forma:

a) a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

b) não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma da alínea anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do item 8.6.2, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

8.6.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pela ME e EPP que se encontrem nos intervalos estabelecidos no item 8.6.2, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

8.6.5. Na hipótese de não-contratação nos termos previstos no item acima, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame, caso seja comprovada a sua habilitação.

8.6.6. Ocorrendo à situação prevista no item 8.6.3, a microempresa ou empresa de pequeno porte bem mais classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5(cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

8.7 Caso haja empate nas propostas escritas, ordenadas e inicialmente classificadas sem que se realizem lances verbais, o desempate se fará por sorteio, em ato público, na própria sessão do Pregão.

8.8 Nas situações em que não se realizem lances verbais, ou depois de declarado o encerramento da etapa competitiva, ou se a oferta não for aceitável ou no exame de oferta subsequente, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor para a Administração.

8.9 Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades constantes deste edital.

8.10 Os licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos no Envelope n.º 01 (Proposta de Preço), ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste edital, ou com irregularidades, bem como os que apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, serão considerados desclassificados, não se admitindo complementação posterior.

8.10.1 Considerar-se-ão preços manifestamente inexequíveis aqueles que forem simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, acrescidos dos respectivos encargos.

8.11 Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta. Em caso de divergência entre informações contidas nos documentos exigidos pelo edital e em outros apresentados, porém não exigidos, prevalecerão as primeiras.

9. DA FASE DE HABILITAÇÃO E DO JULGAMENTO

9.1 Efetuados os procedimentos previstos no item 8 deste edital, e sendo aceitável a proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro anunciará a abertura do envelope referente aos "Documentos de Habilitação" desta licitante.

9.2 Os licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos no Envelope n.º 02 (Documentos de Habilitação), ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste edital, ou com irregularidades, serão considerados inabilitados, não se admitindo complementação posterior.

9.2.1 No caso das ME e EPP, em relação a regularidade fiscal e trabalhista, aplicar-se-á o disposto na alínea b.2 do item 5.2 deste Edital.

9.3 Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto da licitação, pelo Pregoeiro, caso não haja intenção de interposição de recurso.

9.4 Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, permitida renegociação – item 8.8 do edital, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à verificação da habilitação do licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até uma proposta que atenda integralmente ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame.

9.4.1 O Pregoeiro, nos casos em que todas as propostas inicialmente classificadas para lances desatenderem aos critérios de aceitabilidade de preços e forem conseqüentemente desclassificadas, ou, todos os licitantes inicialmente classificados para lances tiverem sido declarados inabilitados, poderá, repregoar, convocando os licitantes remanescentes que ainda não haviam sido classificados para a fase de lances verbais, obedecendo-se os critérios estabelecidos nos subitens 8.2 e 8.2.1 deste edital.

9.5 O licitante declarado vencedor do certame deverá apresentar, Proposta de Preço formal que



CPSMIT

Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Itapipoca

AMONTADA - ITAPIPOCA - MIRAÍMA - TRAIRI - TURURU - UMIRIM - URUBURETAMA



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
Secretaria de Saúde



ratifique o último lance ofertado Até 48 (Quarenta e Oito) horas, contados da notificação realizada na audiência pública do Pregão.

9.6 Da sessão do Pregão será lavrada ata circunstanciada, que mencionará os licitantes credenciados, as propostas apresentadas e ainda, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos, devendo ser a mesma assinada, ao final, pelo Pregoeiro, sua Equipe de Apoio e pelo(s) representante(s) credenciado(s) do(s) licitante(s) presente(s) à sessão ou por representantes entre eles escolhidos, sendo o número mínimo de dois licitantes, podendo também ser utilizada planilha, que fará parte integrante do processo, para registro dos valores contidos nas propostas escritas e dos lances verbais, na ordem de classificação.

9.7 Ao final da sessão, caso não haja intenção de interposição de recurso e o preço final seja igual ou inferior ao previsto para execução dos serviços será feita, pelo Pregoeiro, a adjudicação ao licitante declarado vencedor do certame e encerrada a reunião. Posteriormente, o processo, devidamente instruído, será encaminhado para o órgão competente para homologação e subsequente contratação.

9.8 Os envelopes com os documentos relativos à habilitação dos licitantes declarados desclassificados em todos os itens de sua proposta poderão ser retirados pelos representantes dos licitantes na própria sessão. Os demais permanecerão em poder do Pregoeiro, devidamente lacrados, até a conclusão do processo. Encerrado o processo, os licitantes terão prazo de 20 (vinte) dias para retirarem seus envelopes. Findo este prazo, sem que sejam retirados, serão destruídos.

10. DOS RECURSOS

10.1 Ao final de cada lote, depois de declarado o licitante vencedor, qualquer licitante poderá manifestar, imediata e motivadamente, a intenção de interpor recurso, com registro em ata da síntese das suas razões, podendo juntar memoriais no prazo de 3 (três) dias úteis, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista dos autos, na forma da lei.

10.1.1 O recurso contra decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo.

10.1.2 A falta de manifestação imediata e motivada do licitante em recorrer, importará a preclusão do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao licitante vencedor.

10.1.3 A petição poderá ser feita na própria sessão e, se oral, será reduzida a termo em ata, facultado o Pregoeiro o exame dos fatos e julgamento imediato do recurso.

10.2 O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.3 Os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados na sala da Comissão de Licitação, na forma da lei.

10.4 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, o Ordenador de Despesa homologará o procedimento licitatório e adjudicará o objeto ao(s) licitante(s) declarado(s) vencedor (es) do certame, determinando a contratação da adjudicatária.

10.5 Os recursos e impugnações interpostos fora dos prazos não serão conhecidos.

11. DA CONTRATAÇÃO

11.1 As obrigações decorrentes da presente licitação serão formalizadas por termo de contrato específico, celebrado entre o Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Itapipoca – CPSMIT, representado pelo Ordenador de Despesa (doravante denominado Contratante), e o licitante vencedor (doravante denominado (a) Contratado (a)), que observará os termos da Lei n.º 8.666/93, deste edital e demais normas pertinentes, cuja minuta, juntamente com a minuta deste edital, foi submetida a exame prévio da Procuradoria Jurídica deste órgão, conforme parecer jurídico constante deste processo.

11.2 O licitante vencedor terá o **prazo de 05 (cinco) dias úteis**, contados da devida convocação, para celebrar o referido Contrato, do qual farão parte integrante o edital, seus anexos, a proposta e demais documentos apresentados pelo licitante vencedor. Em caso de recusa injustificada, ser-lhe-á aplicado o disposto no **item 17.7** deste edital.

11.3. Se o licitante vencedor não assinar o Termo de Contrato no prazo estabelecido é facultado ao Ordenador de Despesa convocar as licitantes remanescentes, respeitada a ordem de classificação final das propostas (**item 8.4** deste edital), para fazê-lo em igual prazo e nas condições que atendam às exigências do edital, ou, revogar a licitação.

11.4. Incumbirá à Contratante providenciar, à sua conta, a publicação do extrato do Contrato nos quadros de aviso do CPSMIT, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data. O mesmo procedimento se adotará com relação aos possíveis termos aditivos.



CPSMIT

Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Itapipoca

AMONTADA - ITAPIPOCA - MIRAÍMA - TRAIRI - TURURU - UMIRIM - URUBURETAMA



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
Secretaria de Saúde



11.5. O licitante adjudicatário se obriga a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação.

11.6. O Termo de Contrato só poderá ser alterado em conformidade com o disposto no art. 65 da Lei n.º 8.666/93.

12. DA VALIDADE E DA VIGÊNCIA

12.1. O Contrato resultante da presente Licitação terá vigência a partir da data de sua assinatura até 31 de Dezembro de 2018, podendo ser prorrogado nos termos do inciso II, do artigo 57, da Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores.

13. DAS OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS

13.1. A Contratante, além das obrigações resultantes da observância da Lei n.º 8.666/93 e da Lei 10.520/02, deverá obedecer às disposições elencadas neste edital e na minuta do Termo de Contrato – Anexo.

14. DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

14.1 O Contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas contratuais e as normas dispostas na Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores, bem como legislação pertinente, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução, total ou parcial.

15. DA RESCISÃO DO CONTRATO

15.1 O não cumprimento ou o cumprimento irregular das cláusulas e condições estabelecidas neste Edital, por parte da licitante vencedora, assegurará ao CPSMIT o direito de rescindir este certame, mediante notificação através de ofício, entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento, sem ônus de qualquer espécie para a Administração e sem prejuízo das penalidades dispostas neste Edital.

15.2 O Certame poderá ser rescindido, ainda, sem prejuízo do disposto no Art. 78, da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada.

15.2.1 Unilateralmente, a critério exclusivo da Administração do CPSMIT, mediante formalização, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nos seguintes casos:

I. o atraso injustificado, a juízo da Administração, na entrega do objeto licitado;

II. a entrega do objeto fora das especificações deste Edital;

III. a **subcontratação total** do objeto deste Edital **caracterizando mera intermediação**, a associação da licitante vencedora com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, que afetem o cumprimento da obrigação assumida;

IV. o cometimento reiterado de faltas na execução do objeto deste Edital, anotadas na forma do § 1º, do art. 67, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada;

V. a decretação de falência;

VI. a dissolução da empresa;

VII. a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que, a juízo da Administração, prejudique a execução deste Contrato;

VIII. as razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o licitante vencedor e exaradas no processo administrativo a que se refere este certame.

IX. a ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do Contrato.

15.2.2 Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzido a termo no Processo da Licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

15.2.3 Judicialmente, nos termos da legislação vigente.

15.3 A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada pela autoridade competente.

16. DO PAGAMENTO

16.1. O pagamento será efetuado até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente a realização dos serviços, devidamente atestados pela área competente, mediante a apresentação de nota fiscal/fatura de



CPSMIT

Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Itapipoca

AMONTADA - ITAPIPOCA - MIRAÍMA - TRAIRI - TURURU - UMIRIM - URUBURETAMA



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
Secretaria de Saúde



serviço e recibo correspondente, através de depósito bancário em conta a ser fornecida pela própria contratada.

16.1.1. A nota fiscal/fatura que apresente incorreções será devolvida à contratada para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem anterior começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura corrigida.

16.2. Não será efetuado qualquer pagamento à contratada, em caso de descumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

16.3. É vedada a realização de pagamento antes da execução do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações deste instrumento.

16.4. Os pagamentos encontram-se ainda condicionados à apresentação dos seguintes comprovantes:

16.4.1. Documentação relativa à regularidade para com a Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Trabalhista e Fazendas Federal, Estadual e Municipal.

16.5. Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de reprografia, obrigatoriamente autenticada em cartório. Caso esta documentação tenha sido emitida pela Internet, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade.

16.6. A Contratada não poderá, em nenhuma hipótese, condicionar o pagamento dos salários de seus empregados e a entrega dos vales alimentação e vales transportes ao recebimento do pagamento de suas faturas junto ao CPSMIT, devendo cumprir fielmente o disposto nas convenções coletivas/dissídios de cada categoria, ou seja, efetuar até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente, ao da realização dos serviços, o pagamento de seus empregados;

17. DAS PENALIDADES

17.1. O licitante que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de fornecer ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com o Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Itapipoca – CPSMIT, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas no edital e no termo de contrato e das demais cominações legais.

17.2 - A Contratada ficará, ainda, sujeita às seguintes penalidades, em caso de inexecução total ou parcial do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, garantida a prévia defesa:

I – advertência, sanção de que trata o inciso I do art. 87, da Lei n.º 8.666/93, poderá ser aplicada nos seguintes casos:

a) descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas na licitação;

b) outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços da Contratante, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

II – multas (que poderão ser recolhidas em qualquer agência integrante da Rede Arrecadadora de Receitas Federais, por meio de dedução de qualquer fatura que a empresa tiver junto ao Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Itapipoca – CPSMIT;

a) de 1% (um por cento) sobre o valor contratual total do exercício, por dia de atraso na entrega dos produtos ou indisponibilidade do mesmo, limitada a 10% do mesmo valor;

b) de 2% (dois por cento) sobre o valor contratual total do exercício, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, não especificada nas demais alíneas deste inciso, aplicada em dobro na reincidência;

c) de 5% (cinco por cento) do valor contratual total do exercício, pela recusa em corrigir qualquer produto rejeitado, caracterizando-se a recusa, caso a correção não se efetivar nos 5 (cinco) dias que se seguirem à data da comunicação formal da rejeição;

III – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Itapipoca – CPSMIT, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, depois do ressarcimento ao Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Itapipoca – CPSMIT pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item 17.1.

17.3 - No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, garantida nos prazos de 5 (cinco) dias úteis para as sanções previstas nos incisos I e II do item 17.2 supra e 10 (dez) dias corridos para a sanção prevista no inciso III do mesmo item.

17.4 - O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Consórcio Público de Saúde da Microrregião de



CPSMIT

Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Itapipoca

AMONTADA - ITAPIPOCA - MIRAÍMA - TRAIRI - TURURU - UMIRIM - URUBURETAMA



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
Secretaria de Saúde



Itapipoca – CPSMIT no prazo de 5 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

17.5 - As sanções previstas no **item 17.1 e inciso III do item 17.2** supra, poderão ser aplicadas às empresas que, em razão do contrato objeto desta licitação:

I – praticarem atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;

II – demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com o Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Itapipoca – CPSMIT, em virtude de atos ilícitos praticados;

III – sofrerem condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos.

17.6 - As sanções previstas nos **incisos I e III do item 17.2** supra poderão ser aplicadas juntamente com a do **inciso II** do mesmo item, facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

17.7 - A licitante adjudicatária que se recusar, injustificadamente, em firmar o Contrato dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da notificação que lhe será encaminhada, estará sujeita à multa de **5,00%** (cinco por cento) do valor total adjudicado, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis, por caracterizar descumprimento total da obrigação assumida.

17.8 - As sanções previstas no **item 17.7** supra não se aplicam às demais licitantes que, apesar de não vencedoras, venham a ser convocadas para celebrarem o Termo de Contrato, de acordo com este edital, e no prazo de 48 (quarenta e oito) horas comunicarem seu desinteresse.

18. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DA FONTE DE RECURSOS

18.1. As despesas deste contrato correrão por conta das Dotações Orçamentárias n°(s): 0101.10.302.0403.2.001 – Gerenciamento Administrativo do CPSMIT, 0101.10.302.0403.2.002 – Gerenciamento do Centro de Especialidades Odontológicas e 0101.10.302.0403.2.003 – Gerenciamento da Policlínica, Elemento de despesa: 3.3.90.39.00, com recursos próprios.

19. DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, atendidos os interesses públicos e o do Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Itapipoca – CPSMIT, sem comprometimento da segurança da Contratação. Os casos omissos poderão ser resolvidos pelo Pregoeiro durante a sessão.

19.2. O não atendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualidade e a exata compreensão da sua proposta durante a realização da sessão pública deste Pregão.

19.3. A adjudicação e a homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

19.4. Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente edital.

19.5 Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, exclui-se o dia de início de contagem e inclui-se o dia do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente normal no CPSMIT, exceto quando for expressamente estabelecido em contrário.

19.6. O Ordenador de Despesa poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros, nos termos do art. 49 da Lei n.º 8.666/93, não cabendo às licitantes direito a indenização.

19.7. Qualquer modificação neste edital será divulgada pela mesma forma que se deu ao texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

19.8. Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente edital será competente o Foro da Comarca de Itapipoca, Estado do Ceará.

19.9. Na hipótese de não haver expediente na data marcada para o recebimento dos envelopes contendo a documentação e proposta, a data da abertura ficará transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário anteriormente estabelecido.

19.10. Quaisquer dúvidas porventura existentes ou solicitações de esclarecimentos sobre o disposto no presente edital deverão ser objeto de consulta, por escrito, o Pregoeiro responsável, até 5 (cinco) dias correntes anteriores à data fixada para a realização do Pregão, que serão respondidas, igualmente por



CPSMIT

Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Itapipoca

AMONTADA - ITAPIPOCA - MIRAÍMA - TRAIRI - TURURU - UMIRIM - URUBURETAMA



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
Secretaria de Saúde



escrito, depois de esgotado o prazo de consulta, por meio de circular encaminhada somente aos que se cadastrarem mediante Termo de Retirada de Edital. Demais informações poderão ser obtidas pelos telefones números, **(88) 3631-2654**.

19.11. As impugnações referidas no **item 3.6** e os recursos mencionados no **item 10** deste edital, eventualmente interpostos, serão protocolizados exclusivamente no endereço mencionado no Preâmbulo deste edital.

19.12. Cópias do edital e anexos serão fornecidas, gratuitamente, nos horários de **8:00min às 12:00min das 14:00min as 17:00min**, no endereço abaixo, ficando os autos do presente processo administrativo de Pregão à disposição para vistas e conferência dos interessados:

Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Itapipoca
Sala da Comissão Permanente de Licitação
Rua Urbano Teixeira Barbosa, nº 546 – Centro - Itapipoca-CE
Fones: (88) 3631-2654
<http://www.cpsmitapipoca.ce.gov.br/>

19.13. Poderão ser obtidas informações, ainda, pelos telefones:

- (88) 3631-2654 – Comissão Permanente de Licitação e <http://www.cpsmitapipoca.ce.gov.br/>.

19.14. Os casos omissos serão resolvidos pelo Ordenador de Despesa/Diretor Administrativo Financeiro, nos termos da legislação pertinente.

19.15. Os interessados, ao participarem do pregão, expressam, automaticamente, sua total concordância aos termos deste Edital, não podendo alegar, posteriormente, desinformação sua ou de representante.

Itapipoca/CE, 06 de Abril de 2018.


SAMUEL DE CASTRO MARQUES
Pregoeiro do CPSMIT



**CPSMIT**

Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Itapipoca

AMONTADA - ITAPIPOCA - MIRAÍMA - TRAIRI - TURURU - UMIRIM - URUBURETAMA

GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
Secretaria de Saúde**ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA****PREGÃO PRESENCIAL Nº 0406.01/2018-CPSMIT**

01 – OBJETO: Contratação dos serviços de mão de obra terceirizada para atendimento das necessidades de vigilância armada e Portaria no Centro de Especialidades Odontológicas - CEO-R Dr. Hugues Pessoa Amorim, na Policlínica Dr. Francisco Pinheiro Alves e Sede do Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Itapipoca – CPSMIT.

VALORES ESTIMADOS				
LOTE I	POSTOS DE VIGILÂNCIA ARMADA NOTURNA (12X36 HORAS)	VALOR	R\$	286.218,48
LOTE II	POSTOS DE PORTARIA DIURNA (12X36 HORAS)	VALOR	R\$	223.964,80
TOTAL GERAL =====>		VALOR	R\$	510.183,28

Conforme memoriais de cálculos, a presente contratação foi estimada em **R\$ 510.183,28 (quinhentos e dez mil cento e oitenta e três reais e vinte e oito centavos)**, para um período de **08(oito) meses**, distribuídos da seguinte forma:

LOTE I - VIGILÂNCIA ARMADA NOTURNA					
ITEM	POSTO	UND	QTE. POSTOS	QUANT. VIGILANTE	QTE. MESES
1	Posto de vigilância armada com escala de 12 HORAS NOTURNAS , de segunda feira a domingo, envolvendo 1 vigilante em turnos de 12x36h (doze horas de trabalho por trinta e seis de descanso), junto a Policlínica Dr. Francisco Pinheiro Alves .	POSTO 12 X 36 HORAS	1	2	8
2	Posto de vigilância armada com escala de 12 HORAS NOTURNAS , de segunda feira a domingo, envolvendo 1 vigilante em turno de 12x36h (doze horas de trabalho por trinta e seis de descanso), junto ao Centro de Especialidades Odontológicas - CEO-R Dr. Hugues Pessoa Amorim .	POSTO 12 X 36 HORAS	1	2	8
3	Posto de vigilância armada com escala de 12 HORAS NOTURNAS , de segunda feira a domingo, envolvendo 1 vigilante em turno de 12x36h (doze horas de trabalho por trinta e seis de descanso), junto a Sede Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Itapipoca - CPSMIT	POSTO 12 X 36 HORAS	1	2	8

LOTE II - SERVIÇOS DE PORTARIA DIURNA					
ITEM	POSTO	UND	QTE. POSTOS	QUANT. PORTEIRO	QTE. MESES
1	Prestação de serviços de portaria, com escala de 12 HORAS DIURNAS , de segunda feira a domingo, envolvendo 2 porteiros em turnos de 12x36h (doze horas de trabalho por trinta e seis de descanso), junto a Policlínica Dr. Francisco Pinheiro Alves .	POSTO 12 X 36 HORAS	2	4	8
2	Prestação de serviços de portaria com escalas de 12 HORAS DIURNAS , de segunda feira a domingo, envolvendo 1 porteiro em turno de 12x36h (doze horas de trabalho por trinta e seis de descanso), junto ao Centro de Especialidades Odontológicas - CEO-R Dr. Hugues Pessoa Amorim .	POSTO 12 X 36 HORAS	1	2	8



CPSMIT

Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Itapipoca

AMONTADA - ITAPIPOCA - MIRAÍMA - TRAIRI - TURURU - UMIRIM - URUBURETAMA



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
Secretaria de Saúde



3	Prestação de serviços de portaria com escalas de 12 HORAS DIURNAS , de segunda feira a domingo, envolvendo 1 porteiro em turno de 12x36h (doze horas de trabalho por trinta e seis de descanso), junto a Sede Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Itapipoca - CPSMIT	POSTO 12 X 36 HORAS	1	2	8
---	---	---------------------------	---	---	---

DA FORMA DE ESTIMATIVA DE PREÇOS

Por tratar-se de uma contratação de mão-de-obra, onde a mesma obrigatoriamente será formalizada de acordo com os preceitos legais estabelecidos na CLT – Consolidação das Leis do Trabalho, bem como nas convenções de trabalho e nos direitos adquiridos dos trabalhadores, a estimativa de preços foi elaborada em planilha a qual contém todos os encargos legais, sociais, trabalhistas e tributários, conforme segue.

DOS INDICES UTILIZADOS PARA FORMAÇÃO DA ESTIMATIVA DE PREÇOS

Conforme estabelece a legislação regente ao objeto da licitação, em especial a CLT – Consolidação das Leis do Trabalho e convenções de trabalho, segue a discriminação dos índices utilizados para cálculos da formação da estimativa da contratação.

JUSTIFICATIVA

A prestação de serviços de **vigilância armada** e **portaria** visam garantir a incolumidade física das pessoas e a integridade do patrimônio nas dependências do Centro de Especialidades Odontológicas - CEO-R Dr. Hugues Pessoa Amorim, Policlínica Dr. Francisco Pinheiro Alves e sede do Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Itapipoca – SEDE.

Para completa proteção, os serviços deverão ser exercidos em tempo integral, mediante postos sucessivos de 12 (doze) horas, sendo em período diurno e noturno, em que ocorre o desenvolvimento normal das atividades das Unidades, com a presença de servidores, terceirizados e público externo, bem como também após horário de funcionamento das unidades.

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

A prestação dos serviços de vigilância e Portaria, nos Postos fixados pela Administração, envolve a alocação, pela CONTRATADA, de mão de obra capacitada para, além de outras atribuições correlatas:

- manter sob vigilância e controle a entrada e saída de pessoas, especialmente após o término de cada expediente de trabalho, feriados e finais de semana, quando deverá anotar em documento próprio o nome, registro ou matrícula, cargo, órgão de lotação e tarefa a executar;
- fiscalizar a entrada e saída de veículos nas instalações, inclusive de pessoas autorizadas a estacionar seus carros particulares na área interna das instalações;
- controlar a entrada e saída de materiais e bens patrimoniais pertencentes do Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Itapipoca - CPSMIT, compreendendo o CEO e a POLICLÍNICA e a SEDE do CPSMIT, reter as autorizações para a saída de bens pertencentes àquelas Unidades;
- comunicar imediatamente à Administração e ao responsável pelo Posto, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;
- manter afixado no Posto, em local visível, o número do telefone da Delegacia de Polícia da Região, do Corpo de Bombeiros, dos responsáveis pela administração da instalação e outros de interesse, indicados para o melhor desempenho das atividades;
- observar a movimentação de indivíduos suspeitos nas imediações do Posto, adotando as medidas de segurança conforme orientação recebida da Administração, bem como as que entender oportunas, chamando a polícia, se necessário;
- permitir ingresso nas instalações somente de pessoas previamente autorizadas e identificadas;
- repassar para o(s) vigilante(s) e porteiro(s) que está(ão) assumindo o Posto, quando da rendição, todas as orientações recebidas e em vigor, bem como eventual anomalia observada nas instalações e suas imediações;



CPSMIT

Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Itapipoca

AMONTADA - ITAPIPOCA - MIRAÍMA - TRAIRI - TURURU - UMIRIM - URUBURETAMA



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
Secretaria de Saúde



- i) comunicar à área de segurança da Administração, todo acontecimento entendido como irregular e que possa vir a representar risco para o patrimônio da Administração;
- j) colaborar com as Polícias Civil e Militar nas ocorrências de ordem policial dentro das instalações da Administração, facilitando, o melhor possível, a atuação daquelas, inclusive na indicação de testemunhas presenciais de eventual acontecimento;
- k) proibir o ingresso de vendedores, ambulantes e assemelhados às instalações, sem que estes estejam devida e previamente autorizados pela Administração ou responsável pela Unidade, bem como todo e qualquer tipo de atividade comercial junto ao Posto e imediações, que implique ou ofereça risco à segurança dos serviços e das instalações;
- l) manter-se em estado de alerta quando houver aglomeração de pessoas junto ao posto, comunicando ao responsável pela Unidade qualquer possibilidade de tumulto, seguindo as orientações relativas à adoção das medidas necessárias;
- m) proibir a utilização do Posto para guarda de objetos estranhos ao local, de bens de servidores, de empregados ou de terceiros;
- n) executar a(s) ronda(s) diária(s) conforme a orientação recebida da Administração verificando as dependências das instalações, adotando os cuidados e providências necessários para o perfeito desempenho das funções e manutenção da tranquilidade;
- o) assumir diariamente o Posto, devidamente uniformizado, barbeado, cabelos aparados, limpos e com aparência pessoal adequada;
- p) manter-se sempre no posto de trabalho, não devendo se afastar de seus afazeres, principalmente para atender chamados ou cumprir tarefas solicitadas por terceiros não autorizados;
- q) cuidar para que, fora do horário de expediente, refrigerações, equipamentos e parte elétrica e hidráulica estejam desligados em ambiente onde não haja presença de pessoas autorizadas;
- r) encaminhar à Administração correspondências recebidas fora de seu expediente normal;
- s) fiscalizar a utilização das chaves de acesso à Unidade, conforme orientação da Administração, cabendo ao vigilante e porteiro em exercício na Portaria abrir e fechar portas e portões do imóvel, no início e final do expediente;
- t) prestar atendimento sempre cortês e de forma a garantir as condições de segurança das instalações, dos servidores e das pessoas em geral;
- u) adotar, em situações críticas, as diretrizes do Manual do Vigilante, elaborado pela ABCFAV - Associação Brasileira dos Cursos de Formação e Aperfeiçoamento de Vigilantes, aprovado pelo Departamento da Polícia Federal;
- v) usar arma somente em legítima defesa, própria ou de terceiros, e na salvaguarda do patrimônio da Administração, após esgotados todos os outros meios para a solução do eventual problema.
- x) Os agentes responsáveis pela vigilância deverão preencher os requisitos profissionais específicos, conforme art. 109 da Portaria MJ/DPF nº 387/2006, apresentando à CONTRATADA a respectiva comprovação, quando solicitado.

EQUIPAMENTOS E ACESSÓRIOS

A CONTRATADA deverá disponibilizar, sem ônus para seus empregados, no início do contrato ou sempre que necessário, como em casos de perda, consumo ou deterioração significativa, após comunicação escrita da Administração, os seguintes equipamentos e acessórios, que deverão ficar sob guarda dos profissionais durante toda a execução do contrato:

- 1) revólver calibre 38, com munição de procedência de fabricante, não recarregada (SOMENTE PARA VIGILANTES);
- 2) cinto com coldre e baleiro (SOMENTE PARA VIGILANTES);
- 3) crachá de identificação da CONTRATADA;
- 4) livro de ocorrências;
- 5) cassetete e porta cassetete (SOMENTE PARA VIGILANTES);
- 6) apito e cordão de apito (SOMENTE PARA VIGILANTES);
- 7) lanterna grande, do tipo 3 pilhas, com pilhas (SOMENTE PARA VIGILANTES);
- 8) colete à prova de balas (conforme art. 87 da Portaria 387/2006 - DF/DPF) (SOMENTE PARA VIGILANTES).

A CONTRATADA deverá substituir os equipamentos e acessórios relacionados no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, após comunicação escrita da Administração, sempre que não atendam às condições mínimas de utilização.

UNIFORMES



CPSMIT

Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Itapipoca

AMONTADA - ITAPIPOCA - MIRAÍMA - TRAIRI - TURURU - UMIRIM - URUBURETAMA



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
Secretaria de Saúde



A CONTRATADA deverá fornecer uniformes a seus empregados, contra recibo, sem ônus para estes, sendo 02 (dois) conjuntos completos de uniforme para cada empregado no início da execução do contrato e a cada 06 (seis) meses.

O uniforme deverá ser substituído no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, após comunicação escrita da Administração, sempre que não atenda às condições mínimas de apresentação.

O conjunto de uniformes deverá ser composto de peças de excelente qualidade, resguardado à Administração o direito de exigir a substituição daqueles julgados inadequados, considerando as seguintes especificações mínimas:

- a) 01 (uma) calça;
- b) 01 (uma) camisa;
- c) 01 (um) par de coturnos, acompanhado de meias.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

a) Executar os serviços com o máximo de zelo, em estrita consonância ao disposto no Contrato, com observância dos demais encargos e responsabilidades cabíveis, implantando, imediatamente após o recebimento da autorização de serviços, a mão de obra nos respectivos postos supra dimensionados, informando em tempo hábil qualquer motivo impeditivo ou que a impossibilite de assumir o posto conforme o estabelecido.

b) Fornecer a mão de obra, utensílios e equipamentos necessários à perfeita e regular execução dos serviços, inclusive armas, munição de procedência do fabricante e não recarregada e respectivos acessórios.

c) Recrutar em seu nome e sob sua inteira responsabilidade os empregados necessários a perfeita execução dos serviços contratados, observados os requisitos profissionais pertinentes.

d) Apresentar ao Gestor/Fiscal designado pela CONTRATANTE, em até 05 (cinco) dias após a assinatura do Contrato, bem como em casos de substituição, os seguintes documentos em relação à mão de obra utilizada na prestação dos serviços objeto do Contrato:

- 1. relação com quantitativo, horário e nomes completos;
- 2. ficha individual, digitada, com dados de identificação pessoal e endereço;
- 3. comprovante de formação técnica específica da mão de obra oferecida, através de cópia autenticada do Certificado de Curso de Formação de Vigilantes e Carteira Nacional, expedidos por Instituições devidamente habilitadas e reconhecidas;
- 4. atestado de antecedentes criminais.

e) Apresentar ao Gestor/Fiscal designado pela CONTRATANTE, em até 05 (cinco) dias após a assinatura do Contrato, bem como em casos de substituição, a relação de armas e cópias autenticadas dos respectivos "Registro de Arma" e "Porte de Arma", que serão utilizadas pela mão de obra nos postos.

f) Designar por escrito, em até 05 (cinco) dias após a assinatura do Contrato, bem como em casos de substituição, preposto para representar a CONTRATADA junto à CONTRATANTE, relativamente à execução do serviço, o qual deverá manter contato constante com o Gestor/Fiscal e comparecer ao local da prestação dos serviços sempre que solicitado pela CONTRATANTE, indicando seu nome completo, endereço, telefone, fax e e-mail, se houver.

g) Manter os empregados uniformizados e devidamente identificados, através do uso de crachás, e de forma condizente com o serviço a executar, provendo-os dos Equipamentos de Proteção Individual - EPI's necessários e de uniformes em quantidades suficientes para se apresentarem dentro dos padrões de eficiência e higiene recomendáveis, conforme especificações constantes deste edital.

h) Manter, nos dias de expediente do CONTRATANTE, a totalidade do efetivo de pessoal para perfeita execução dos serviços, sem interrupção e independentemente de qualquer motivo, como férias, descanso semanal, licença, greve, falta ao serviço e demissão de empregados, como também disponibilidade de efetivo dentro dos padrões desejados, para atender eventuais acréscimos solicitados pela CONTRATANTE.

i) Substituir os empregados faltosos, bem como os que não se apresentarem devidamente uniformizados e com crachá, observando a qualificação necessária e o horário de execução dos serviços, não sendo permitida a prorrogação da jornada de trabalho.

j) Substituir qualquer empregado sempre que seus serviços e/ou conduta forem julgados insatisfatórios ou inconvenientes à CONTRATANTE, vedado o retorno daquele às dependências da CONTRATANTE, mesmo que para cobertura de licenças, dispensas, suspensões ou férias.

k) Supervisionar a execução dos serviços, no mínimo 01 (uma) vez por semana, em dias e períodos alternados, registrando sua presença junto à Administração.

l) Responsabilizar-se pela guarda e manutenção de armas, munições e acessórios referentes ao posto de vigilância armada.



CPSMIT

Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Itapipoca

AMONTADA - ITAPIPOCA - MIRAÍMA - TRAIRI - TURURU - UHIRIM - URUBURETAMA



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
Secretaria de Saúde



- m) Cumprir e fazer seus empregados cumprirem as normas e regulamentos internos da CONTRATANTE, além de todas as normas legais e regulamentações em vigor aplicáveis, inclusive trabalhistas, sobre medicina e segurança do trabalho, portarias do Ministério da Justiça e do Departamento de Polícia Federal, e outras pertinentes de âmbito federal, estadual ou municipal.
- n) Respeitar todas as orientações e prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela CONTRATANTE, atendendo prontamente a todas as reclamações.
- o) Relatar à CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade ocorrida, que impeça ou retarde a execução do contrato, efetuando o registro da ocorrência com todos os dados e circunstâncias julgados necessários a seu esclarecimento.
- p) Responsabilizar-se por todas as despesas, encargos e obrigações sociais, trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e outras resultantes da execução do contrato, inclusive devidos a seus empregados ou prepostos, no desempenho dos serviços contratados, os quais não terão, em hipótese alguma, relação de emprego com a CONTRATANTE.
- q) Adimplir regularmente com suas obrigações trabalhistas e relacionadas, pagando, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao vencido, os salários dos empregados utilizados nos serviços contratados, recolhendo tempestivamente os encargos decorrentes da contratação dos mesmos, fornecendo os benefícios convencionados, uniformes e equipamentos, e exibir, sempre que solicitado, as comprovações respectivas.
- r) Não reproduzir, divulgar ou utilizar em benefício próprio, ou de terceiros, quaisquer informações de que tenha tomado ciência em razão da execução dos serviços discriminados, sem o consentimento, prévio e por escrito, da CONTRATANTE.
- s) Não utilizar o nome da CONTRATANTE, ou sua qualidade de CONTRATADA, em quaisquer atividades de divulgação empresarial, como, por exemplo, em cartões de visita, anúncios e impressos, sob pena de rescisão do presente contrato.
- t) Não caucionar ou utilizar o Contrato para quaisquer operações financeiras, sob pena de rescisão contratual.
- u) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do Contrato, sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE.
- v) Responder civilmente por danos e/ou prejuízos causados à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes da execução dos serviços contratados ou de atos dolosos ou culposos de seus empregados. Assume a CONTRATADA, nesse caso, a obrigação de reparar o dano e/ou prejuízo, inclusive mediante a reposição do bem danificado em condições idênticas às anteriores ao dano ou o ressarcimento a preços atualizados, dentro de 30 (trinta) dias, após a comunicação que lhe deverá ser feita por escrito. Caso não o faça dentro do prazo estipulado, a CONTRATANTE reserva-se o direito de descontar o valor do ressarcimento da garantia de execução ou da fatura do mês, sem prejuízo de poder denunciar o Contrato de pleno direito.
- w) Manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela CONTRATADA, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação, devendo comunicar à CONTRATANTE, imediatamente, qualquer alteração correlata.

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS - POSTOS VIGILÂNCIA ARMADA NOTURNA

Ano Acordo, Convenção ou Sentença Normativa em Dissídio Coletivo: Janeiro/2017		
Salário Normativo da Categoria:		
Custos	PERCENTUAIS E VALORES DE REFERÊNCIA	12x36 NOTURNO
MÓDULO 1 : COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO		
1	Composição da Remuneração	Valor (R\$)
A	Salário Base	
B	Adicional de Periculosidade	
C	Adicional Noturno	
D	Hora Noturna Reduzida (Cl. 25ª, § 4º CCT)	
E	Hora Extra nos Feriados Trabalhados (Cl. 25ª, § 3º CCT)	
F	Prorrogação da Jornada (Cl. 25ª, § 6º CCT)	
G	Adicional de Intrajornada	

**CPSMIT**

Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Itapipoca

AMONTADA - ITAPIPOCA - MIRAÍMA - TRAIRI - TURURU - UMIRIM - URUBURETAMA

GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
Secretaria de Saúde

H	Descanso Semanal Remunerado	
Total da Remuneração		

MÓDULO 2: BENEFÍCIOS MENSAIS E DIÁRIOS

2	Benefícios Mensais e Diários	Valor (R\$)
A	Transporte	
B	Auxílio alimentação (Vales, cesta básica etc.)	
C	Seguro de vida, invalidez e funeral	
D	Assistência médica e familiar/Auxílio Odontológico	
E	Auxílio creche	
F	Outros (especificar)	
Total de Benefícios mensais e diários		

MÓDULO 3: INSUMOS DIVERSOS

3	Insumos Diversos	Valor (R\$)
A	Uniformes	
B	Materiais	
C	Equipamentos	
D	Outros (especificar)	
Total de Insumos diversos		

MÓDULO 4: ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS**Submódulo 4.1 – Encargos previdenciários e FGTS:**

4.1	Encargos previdenciários e FGTS	%	Valor (R\$)
A	INSS	___%	
B	SESI ou SESC	___%	
C	SENAI ou SENAC	___%	
D	INCRA	___%	
E	Salário Educação	___%	
F	FGTS	___%	
G	Contribuição Previdenciária (RATXFAP)	___%	
H	SEBRAE	___%	
TOTAL		___%	

Submódulo 4.2 – 13º Salário e Adicional de Férias

4.2	13º Salário e Adicional de Férias	%	Valor (R\$)
A	13º Salário	___%	
B	Adicional de Férias	___%	
Subtotal		___%	
C	Incidência do Submódulo 4.1 sobre 13º Salário e Adicional de Férias	___%	
TOTAL		___%	

Submódulo 4.3 - Afastamento Maternidade

**CPSMIT**

Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Itapipoca

AMONTADA - ITAPIPOCA - MIRAÍMA - TRAIRI - TURURU - UMIRIM - URUBURETAMA

GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
Secretaria de Saúde

4.3	Afastamento Maternidade:		Valor (R\$)
A	Afastamento maternidade	____%	
B	Incidência do submódulo 4.1 sobre afastamento maternidade	____%	
TOTAL		____%	

Submódulo 4.4 - Provisão para Rescisão

4.4	Provisão para Rescisão		Valor (R\$)
A	Aviso prévio indenizado	____%	
B	Incidência do FGTS sobre aviso prévio indenizado	____%	
C	Multa do FGTS do aviso prévio indenizado	____%	
D	Aviso prévio trabalhado	____%	
E	Incidência do submódulo 4.1 sobre aviso prévio trabalhado	____%	
F	Multa do FGTS do Aviso prévio trabalhado	____%	
TOTAL		____%	

Submódulo 4.5 - Custo de Reposição do Profissional Ausente

4.5	Composição do Custo de Reposição do Profissional Ausente		Valor (R\$)
A	Férias	____%	
B	Ausência por doença	____%	
C	Licença paternidade	____%	
D	Ausências legais	____%	
E	Ausência por Acidente de trabalho	____%	
f	Outros (especificar)		
Subtotal		____%	
G	Incidência do submódulo 4.1 sobre o Custo de reposição do profissional ausente	____%	
TOTAL		____%	

Quadro - resumo - Módulo 4 - Encargos sociais e trabalhistas

4	Módulo 4 - Encargos sociais e trabalhistas		Valor (R\$)
4.1	Encargos previdenciários e FGTS	____%	
4.2	13 º salário + Adicional de férias	____%	
4.3	Afastamento maternidade	____%	
4.4	Custo de rescisão	____%	
4.5	Custo de reposição do profissional ausente	____%	
4.6	Outros (especificar)		
TOTAL		____%	

MÓDULO 5 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO

5	Custos Indiretos, Tributos e Lucro	%	Valor (R\$)
A	Custos Indiretos	____%	



**CPSMIT**

Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Itapipoca

AMONTADA - ITAPIPOCA - MIRAÍMA - TRAIRI - TURURU - UMIRIM - URUBURETAMA

GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
Secretaria de Saúde

B	Tributos		
	B1. Tributos Federais (especificar)		
	COFINS	_____ %	
	PIS	_____ %	
	B.2 Tributos Estaduais (especificar)		
	B.3 Tributos Municipais (especificar)		
	ISSQN		
	B.4 Outros tributos (especificar)		
C	Lucro	_____ %	
Total			

Quadro-resumo do Custo por Empregado

	Mão-de-obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)	(R\$)
A	Módulo 1 – Composição da Remuneração	
B	Módulo 2 – Benefícios Mensais e Diários	
C	Módulo 3 – Insumos Diversos (uniformes, materiais, equipamentos e outros)	
D	Módulo 4 – Encargos Sociais e Trabalhistas	
Subtotal (A + B + C + D)		
E	Módulo 5 – Custos indiretos, tributos e lucro	
Valor total por empregado		
Valor total do posto de vigilante		

PLANILHA DE ENCARGOS INCIDENTES SOBRE OS SERVIÇOS - PORTEIROS

SALÁRIO BASE	Piso estabelecido na última Convenção Coletiva de Trabalho, prevalecendo o de maior valor.
ADC. FUNCIONAL	Complemento remuneratório, tendo em vista a peculiaridade da Categoria (Adicional de risco de vida e insalubridade)
ENCARGOS SOCIAIS	Percentual máximo incidente sobre o S.B + HE + ADIC NOTURNO + INSAL/PERICULOSIDADE + OUTROS CUSTOS QUE VENHAM A INCIDIR NA COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO (83,10%) (DETALHADOS EM PLANILHA ABAIXO)
MONTANTE "A"	Somatório do S.B + Custos da Remuneração + Encargos Sociais
VALE ALIMENT. (VA)	Nº de dias X valor do vale – 1% (um por cento).
TAXA DE ADMINIST.	Não há limitação de percentual mínimo ou máximo
TRIBUTOS	17,99% sobre o Montante "A" + VA + CESTA BÁSICA + FARDA + TX. DE ADM.
MONTANTE "B"	Somatório do VA + FARDA + TX. DE ADM. + TRIB.
VALOR UNITÁRIO	Montante "A" + Montante "B"

PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS - PORTEIROS

GRUPO "A"	Perc. (%)
Previdência Social	20,00%
FGTS	8,00%
Salário Educação	2,50%
SESI/SESC	1,50%
SENAI/SENAC	1,00%
INCRA	0,20%
SAT	3,00%



**CPSMIT**

Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Itapipoca

AMONTADA - ITAPIPOCA - MIRÁIMA - TRAIRI - TURURU - UMIRIM - URUBURETAMA

GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
Secretaria de Saúde

SEBRAE	0,60%
TOTAL GRUPO "A"	36,80%
GRUPO "B"	Perc. (%)
Férias Gozadas	7,59%
Auxílio Doença	2,21%
Auxílio Doença mais de 15 dias	0,13%
Acidente de Trabalho	0,03%
Auxílio Paternidade	0,01%
Faltas Legais	0,66%
Treinamento NR 5	0,32%
TOTAL GRUPO "B"	10,95%
GRUPO "C" das verbas indenizatórias	Perc. (%)
1/3 de Férias Constitucional	2,53%
13º Salário	9,25%
Aviso Prévio Trabalhado	0,12%
Complemento Aviso Prévio Trabalhado	0,05%
TOTAL GRUPO "C"	11,95%
GRUPO "D" Verbas Rescisórias	Perc. (%)
Aviso Prévio Indenizado	4,33%
Reflexo no Aviso Prévio Indenizado	0,84%
Multa do FGTS	4,08%
Contribuição Social Artigo 1º Lei 110/91	1,02%
Indenização Adicional	0,67%
Férias Indenizadas ou Proporcionais	1,11%
1/3 de Férias Indenizadas ou Proporcional	0,37%
TOTAL GRUPO "D"	12,42%
GRUPO "E"	Perc. (%)
Abono Pecuniário	0,54%
1/3 Constitucionais do Abono	0,18%
TOTAL GRUPO "E"	0,72%
GRUPO "F"	Perc. (%)
FGTS S/Aviso Prévio	0,35%
Incidência Grupo "A" S/ Aviso Prévio Indenizado	1,25%
Incidência Sobre Salário Maternidade	0,20%
Incidência Sobre 13º Salário Aviso Prévio	0,03%
Incidência do Grupo "A" S/ o Grupo "B" + C	8,43%
TOTAL GRUPO "F"	8,43%
TOTAL DE ENCARGOS SOCIAIS	83,10%

TABELAS DE TRIBUTOS APLICÁVEIS NOS PROCESSOS LICITATÓRIOS PARA A CONTRATAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA TERCEIRIZADA

DESCRIÇÃO	Perc. (%)
ISS (Itapipoca)	5,00
COFINS	7,60
PIS	0,65
IRRF	3,34
CONTRIBUIÇÃO SOCIAL	1,40
TOTAL	17,99



CPSMIT

Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Itapipoca

AMONTADA - ITAPIPOCA - MIRÁIMA - TRAIRI - TURURU - UMIRIM - URUBURETAMA



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
Secretaria de Saúde



ANEXO II – MINUTA DA PROPOSTA

Ao
CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE ITAPIPOCA – CPSMIT
REF. PREGÃO PRESENCIAL Nº 0406.01/2018 – CPSMIT.

OBJETO: Contratação dos serviços de mão de obra terceirizada para atendimento das necessidades de vigilância armada e Portaria no Centro de Especialidades Odontológicas - CEO-R Dr. Hugues Pessoa Amorim, na Policlínica Dr. Francisco Pinheiro Alves e Sede do Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Itapipoca – CPSMIT, Conforme Termo de Referência constante no Edital.

LOTE I - POSTOS DE VIGILÂNCIA ARMADA NOTURNA (12X36 HORAS)

ITEM	CATEGORIA	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL
1	De acordo com anexo I do Edital e conforme planilha detalhada em anexo)	Mês	08	(em algarismo e por extenso)	(em algarismo e por extenso)
2	De acordo com anexo I do Edital e conforme planilha detalhada em anexo)	Mês	08	(em algarismo e por extenso)	(em algarismo e por extenso)
3	De acordo com anexo I do Edital e conforme planilha detalhada em anexo)	Mês	08	(em algarismo e por extenso)	(em algarismo e por extenso)

LOTE II - POSTOS DE PORTARIA DIURNA (12X36 HORAS)

ITEM	CATEGORIA	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL
1	De acordo com anexo I do Edital e conforme planilha detalhada em anexo)	Mês	08	(em algarismo e por extenso)	(em algarismo e por extenso)
2	De acordo com anexo I do Edital e conforme planilha detalhada em anexo)	Mês	08	(em algarismo e por extenso)	(em algarismo e por extenso)
3	De acordo com anexo I do Edital e conforme planilha detalhada em anexo)	Mês	08	(em algarismo e por extenso)	(em algarismo e por extenso)

VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R\$ _____ (POR EXTENSO)

Proponente:

Endereço:

CNPJ:

Telefone:

Email:

Validade da Proposta: 60 (Sessenta) dias

_____ (UF), ____ de _____ de 2018.

Assinatura

IMPORTANTE!

Para aceitabilidade da proposta é obrigatório anexar:

Planilha detalhada dos custos;

Obs. geral: No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

Declaramos que o objeto ofertado atende a todas as especificações descritas no edital.



CPSMIT

Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Itapipoca

AMONTADA - ITAPIPOCA - MIRÁIMA - TRAIRI - TURURU - UMIRIM - URUBURETAMA



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
Secretaria de Saúde



ANEXO III - MODELOS DE DECLARAÇÕES/PROCURAÇÃO

III.I.) 1º Modelo de Declaração:

Ao
PREGOEIRO DO CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE ITAPIPOCA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 0406.01/2018-CPSMIT

DECLARAÇÃO I

(NOMINA E QUALIFICA O FORNECEDOR), DECLARA, para os devidos fins de direito, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Itapipoca – CPSMIT, Estado do Ceará, que, em cumprimento ao estabelecido na Lei nº 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

_____ (UF), ____ de _____ de 2018.

DECLARANTE

III.II.) 2º Modelo de Declaração:

Ao
PREGOEIRO DO CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE ITAPIPOCA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 0406.01/2018-CPSMIT

DECLARAÇÃO II

(NOMINA E QUALIFICA O FORNECEDOR), DECLARA, para os devidos fins de direito, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Itapipoca – CPSMIT, Estado do Ceará, que tem pleno conhecimento de todos os parâmetros e elementos dos produtos a serem ofertados no presente certame licitatório e que sua proposta atende integralmente aos requisitos constantes neste edital.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

_____ (UF), ____ de _____ de 2018.

DECLARANTE



CPSMIT

Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Itapipoca

AMONTADA - ITAPIPOCA - MIRAÍMA - TRAIRI - TURURU - UMIRIM - URUBURETAMA



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
Secretaria de Saúde



III.III.) 3º Modelo de Declaração:

Ao
**PREGOEIRO DO CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE ITAPIPOCA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 0406.01/2018-CPSMIT**

DECLARAÇÃO III

(NOMINA E QUALIFICA O FORNECEDOR), DECLARA, para os devidos fins de direito, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Itapipoca – CPSMIT, Estado do Ceará, sob as penalidades cabíveis, que inexistem quaisquer fatos supervenientes impeditivos de nossa habilitação para participar no presente certame licitatório, bem assim que ficamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, nos termos do art. 32, § 2º, da Lei n.º 8.666/93.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

_____ (UF), ____ de _____ de 2018.

DECLARANTE

III.IV.) 4º Modelo de Declaração:

Ao
**PREGOEIRO DO CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE ITAPIPOCA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 0406.01/2018-CPSMIT**

DECLARAÇÃO DE MICRO EMPRESA (ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP)
(Esta declaração deverá ser entregue na forma disposta no subitem 3.2 do Edital)

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, sediada (endereço completo) _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF _____, DECLARA, sob as penas da Lei, que atende aos dispositivos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, notadamente o art. 3º, tendo direito aos benefícios estendidos pelo referido Diploma.

_____ (UF), ____ de _____ de 2018.

NOME E NÚMERO DA RG DO DECLARANTE



CPSMIT

Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Itapipoca

AMONTADA - ITAPIPOCA - MIRÁIMA - TRAIRI - TURURU - UMIRIM - URUBURETAMA



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
Secretaria de Saúde



III.V.) 5º Modelo de Declaração:

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO
(Esta declaração deverá ser entregue na forma disposta no subitem 3.1 do Edital)

Ao
PREGOEIRO DO CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE ITAPIPOCA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 0406.01/2018-CPSMIT

(NOMINA E QUALIFICA), DECLARA, para os devidos fins de direito e sob as penalidades cabíveis, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Itapipoca – CPSMIT, Estado do Ceará, que cumpre plenamente todos os requisitos de habilitação exigidos no edital.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

_____ (UF), ____ de _____ de 2018.

DECLARANTE

III.VI.) Modelo de PROCURAÇÃO:

PROCURAÇÃO

OUTORGANTE: (qualificação completa – nome, endereço, dados pessoais, etc)

OUTORGADO: (qualificação completa – nome, endereço, dados pessoais, etc)

PODERES: Pleno e gerais poderes para representar a OUTORGANTE, junto ao Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Itapipoca – CPSMIT, no processo de pregão promovido através do Edital de Pregão Presencial nº 0406.01/2018-CPSMIT, podendo o mesmo, assinar propostas, atas, entregar no pregão os envelopes de habilitação e proposta de preços, assinar toda a documentação necessária (inclusive contratos), como também formular ofertas e lances verbais de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da Outorgante e tudo o mais que se fizer necessário ao fiel cumprimento deste mandato.

_____ (UF), ____ de _____ de 2018.

OUTORGANTE



CPSMIT

Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Itapipoca

AMONTADA - ITAPIPOCA - MIRAÍMA - TRAIRI - TURURU - UMIRIM - URUBURETAMA



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
Secretaria de Saúde



ANEXO IV
MINUTA DO TERMO DE CONTRATO Nº _____

**TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI
CELEBRAM O CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE
DA MICRORREGIÃO DE ITAPIPOCA – CPSMIT
COM A EMPRESA _____,
PARA O FIM QUE A SEGUIR SE DECLARA.**

O **CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE ITAPIPOCA – CPSMIT**, pessoa jurídica de direito público interna, constituído sob a forma de associação de natureza autárquica, estabelecido à Rua Urbano Teixeira Barbosa, nº 546, bairro Centro - Itapipoca-CEará, inscrita no CNPJ sob nº 12.939.977/0001-58, neste ato representado pelo Sr. _____, Diretor Administrativo Financeiro, (nacionalidade), (estado civil), (profissão), residente e domiciliado(a) à Rua/Av. _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____ e Carteira de Identidade _____, no final assinado, doravante denominado de **CONTRATANTE** e de outro lado, a empresa _____, de direito privado, sediada em _____, estado do _____, a rua _____, nº _____, bairro _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____ e CGF nº _____, representada por _____... (sócio(a) administrador(a)/titular), (nacionalidade), (estado civil), (profissão), residente e domiciliado(a) em _____, portador(a) de Cédula de Identidade nº _____ e CPF nº _____, no final assinado, doravante denominado de **CONTRATADA** firmam entre si o presente **CONTRATO** oriundo de negociação comercial firmada através de Licitação, na modalidade **Pregão**, o que fazem mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1. Processo de Licitação, na modalidade **Pregão Presencial nº 0406.01/2018-CPSMIT**, em conformidade com a **Lei nº 8.666**, de 21/06/1993 e alterações posteriores – Lei de Licitações, da **Lei Federal nº 10.520**, de 17/07/2002 – Lei que Regulamenta o Pregão, pelo **Decreto nº 3.555**, de 08/08/2000 e alterações posteriores e **Lei Complementar nº 123**, de 14 de dezembro de 2006; **Lei Federal nº 11.107**, de 6 de abril de 2005 - Dispõe sobre normas gerais de contratação de consórcios públicos e, demais normas pertinentes e, ainda, de conformidade com a homologação procedida pelo ordenador de despesa.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1. Constitui objeto do presente contrato a **CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA TERCEIRIZADA PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DE VIGILÂNCIA ARMADA E PORTARIA NO CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS - CEO-R DR. HUGUES PESSOA AMORIM, NA POLICLÍNICA DR. FRANCISCO PINHEIRO ALVES E SEDE DO CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE ITAPIPOCA – CPSMIT**, no qual restou vencedora a Contratada, nos itens especificados em anexo, parte integrante do presente instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E DO REAJUSTE

3.1 O valor contratual global importa na quantia de R\$ _____ (_____), conforme planilha de composição de custos a seguir, de acordo com o relatório do **Pregão Presencial nº 0406.01/2018**;

3.2 O percentual ofertado em função da taxa de administração será irrevogável;

3.3 Quando da repactuação salarial das categorias através de convenção coletiva de trabalho, será realizada o reequilíbrio econômico-financeiro do contrato. (**REPACTUAÇÃO DO CONTRATO ANUALMENTE**)

3.4 Não poderão ser repassados aos custos do contrato os reajustes salariais espontâneos ou aqueles decorrentes de acordos coletivos de trabalho ou convenções coletivas realizadas **fora da data base da categoria**.

3.5. As categorias profissionais que não constam em convenções coletivas na nomenclatura e faixas salariais especificadas no presente contrato, serão consideradas, para fins de reajuste salarial e/ou demais direitos trabalhistas, vinculadas ao Sindicato de Asseio e Conservação do Estado do Ceará em diversos seguimentos, observadas as datas base de vigências e confirmação da autenticidade através do número de registro no MTE.

3.6. Em razão dos reajustes salariais, ocorridos anualmente, para as categorias que estejam fora das faixas





CPSMIT

Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Itapipoca

AMONTADA - ITAPIPOCA - MIRÁIMA - TRAIRI - TURURU - UMIRIM - URUBURETAMA



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
Secretaria de Saúde



salariais especificadas neste contrato, não importando a nomenclatura usada para a função que desempenhe, será aplicado os percentuais estipulados nas Convenções Coletivas de Asseio e Conservação, atualizada em conformidade com a vigência e data-base atual.

3.7 A atualização financeira dos valores a serem pagos, em virtude de inadimplemento pela contratante, será efetuada através do INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor), *pro rata*, desde a data final do período do adimplemento até a data do efetivo pagamento, desde que comprove que o contratante é o único responsável pelo atraso.

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

4.1. O pagamento será efetuado até o dia 10 (dez) do mês subsequente a realização dos serviços, devidamente atestados pela área competente, mediante a apresentação de nota fiscal/fatura de serviço de comprovante de pagamento dos empregados da contratada que prestam os serviços e de recibo correspondente, através de depósito bancário em conta a ser fornecida pela própria CONTRATADA.

4.1.1. A nota fiscal/fatura que apresente incorreções será devolvida à CONTRATADA para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem anterior começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura corrigida.

4.1.2. As faturas deverão ser entregues ao órgão contratante, sob protocolo, até o último dia útil do mês da prestação dos serviços faturados para fins de conferência e atesto da execução do serviço, acompanhadas de cópia de comprovantes de quitação das seguintes obrigações patronais referentes ao mês da prestação dos serviços faturados:

a) Repasse dos vales alimentação até o 1º dia útil do mês aos funcionários que prestam serviço à CONTRATANTE. O não cumprimento desta determinação, além da suspensão do pagamento da fatura, acarretará multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da fatura mensal;

b) Deverá estar anexado ao processo da solicitação de pagamento cópia da(s) rescisão(ões) efetuada(s) no mês dos serviços faturados, assinado(s) pelo(s) empregado(s) e pelo sindicato da categoria;

4.1.3. Serão descontados, mensalmente da fatura os valores decorrentes de indenizações ou de multas eventualmente registradas;

4.2. Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA, em caso de descumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

4.3. É vedada a realização de pagamento antes da execução do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações do anexo I do edital do **Pregão Presencial nº 0406.01/2018**.

4.4. Os pagamentos encontram-se ainda condicionados à apresentação dos seguintes comprovantes:

4.4.1. Documentação relativa à regularidade perante a Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), a Justiça do Trabalho e as Fazendas Federal, Estadual e Municipal;

4.4.2. Os documentos comprobatórios de regularidade perante a Seguridade Social e o FGTS deverão estar acompanhados da GFIP e da Relação de Empregados.

4.5. Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de reprografia, obrigatoriamente autenticada em cartório. Caso esta documentação tenha sido emitida pela Internet, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade.

4.6. Em hipótese nenhuma a Contratada pagará à Contratante valores inerentes ao aviso prévio trabalhado dos empregados, no momento do cumprimento do aviso, uma vez que tal valor já compõe a tabela de custos dos serviços.

4.7. A Contratada não poderá, em nenhuma hipótese, condicionar o pagamento dos salários de seus empregados e a entrega dos vales alimentação ao recebimento do pagamento de suas faturas junto ao CPSMIT, devendo cumprir fielmente o disposto nas convenções coletivas/dissídios de cada categoria, ou seja, efetuar até o **5º (quinto) dia útil do mês subsequente**, ao da realização dos serviços, o pagamento de seus empregados;

CLÁUSULA QUINTA - DA EXECUÇÃO

5.1. O Contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, responsabilizando-se pela sua qualidade, exatidão e segurança, diligenciando no sentido de que os trabalhos sejam conduzidos segundo a melhor técnica aplicável, de acordo com as cláusulas contratuais e as normas dispostas na Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores, bem como legislação pertinente, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução, total ou parcial.

5.2. A Execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por representante do Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Itapipoca – CPSMIT, especialmente designado.



CPSMIT

Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Itapipoca

AMONTADA - ITAPIPOCA - MIRAÍMA - TRAJIRI - TURURU - UMIRIM - URUBURETAMA



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
Secretaria de Saúde



5.2.1. O representante do Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Itapipoca – CPSMIT anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

5.2.2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

5.3. O exercício da fiscalização ou o acompanhamento será exercido no interesse do Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Itapipoca e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada ou de seu agente ou preposto, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, danos resultantes de imperfeição técnica, vícios redibitórios e, na ocorrência destes, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

5.4. A Contratante se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte o serviço prestado, se em desacordo com os termos do presente Contrato.

5.5. Quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto do Contrato deverão ser prontamente atendidas pela Contratada, sem ônus para a Contratante. A Contratada é obrigada a reparar, corrigir, substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, onde se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

5.6. Os serviços deverão ser executados pela empresa contratada obedecendo as normas e condições estabelecidas neste contrato.

CLÁUSULA SEXTA - DA VALIDADE E DA VIGÊNCIA

6.1. O Contrato resultante da presente Licitação terá vigência a partir da data de sua assinatura até 31 de Dezembro de 2018, podendo ser prorrogado nos termos do inciso II, do artigo 57, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. Proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93;

7.2. Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratual;

7.3. Determinar responsável para o acompanhamento e fiscalização da execução do objeto contratual;

7.4. Estabelecer normas e procedimentos de acesso às suas instalações para a execução de serviços;

7.5. Informar a CONTRATADA de atos que possam interferir direta ou indiretamente nos serviços prestados;

7.6. Solicitar, sempre que necessário, informações referentes aos serviços ora objeto do presente instrumento, perante a CONTRATADA;

7.7. Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução dos serviços, conforme dispõe este instrumento, diligenciando nos casos que exijam providências corretivas;

7.8. Avaliar todos os serviços prestados pela CONTRATADA;

7.9. Responsabilizar-se pelos pagamentos dos serviços prestados pela CONTRATADA mediante a apresentação de Nota Fiscal;

7.10. Indicar os seus representantes para fins de contato e demais providências inerentes à execução do Contrato;

7.11. Aplicar as penalidades previstas no presente instrumento, na hipótese de a CONTRATADA não cumprir o Contrato, mantidas as situações normais de disponibilidade e volume dos serviços, arcando a referida empresa com quaisquer prejuízos que tal ato acarretar ao Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Itapipoca.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 - Executar os serviços com o máximo de zelo, em estrita consonância ao disposto no Contrato, com observância dos demais encargos e responsabilidades cabíveis, implantando, imediatamente após o recebimento da autorização de serviços, a mão de obra nos respectivos postos supra dimensionados, informando em tempo hábil qualquer motivo impeditivo ou que a impossibilite de assumir o posto conforme o estabelecido.

8.2- Fornecer a mão de obra, utensílios e equipamentos necessários à perfeita e regular execução dos serviços, inclusive armas, munição de procedência do fabricante e não recarregada e respectivos acessórios.

8.3- Recrutar em seu nome e sob sua inteira responsabilidade os empregados necessários a perfeita execução dos serviços contratados, observados os requisitos profissionais pertinentes.



CPSMIT

Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Itapipoca

AMONTADA - ITAPIPOCA - MIRÁIMA - TRAIRI - TURURU - UMIRIM - URUBURETAMA



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
Secretaria de Saúde



8.4- Apresentar ao Gestor/Fiscal designado pela CONTRATANTE, em até 05 (cinco) dias após a assinatura do Contrato, bem como em casos de substituição, os seguintes documentos em relação à mão de obra utilizada na prestação dos serviços objeto do Contrato:

- a) relação com quantitativo, horário e nomes completos;
- b) ficha individual, digitada, com dados de identificação pessoal e endereço;
- c) comprovante de formação técnica específica da mão de obra oferecida, através de cópia autenticada do Certificado de Curso de Formação de Vigilantes e Carteira Nacional, expedidos por Instituições devidamente habilitadas e reconhecidas;
- d) atestado de antecedentes criminais.

8.5 - Apresentar ao Gestor/Fiscal designado pela CONTRATANTE, em até 05 (cinco) dias após a assinatura do Contrato, bem como em casos de substituição, a relação de armas e cópias autenticadas dos respectivos "Registro de Arma" e "Porte de Arma", que serão utilizadas pela mão de obra nos postos.

8.6- Designar por escrito, em até 05 (cinco) dias após a assinatura do Contrato, bem como em casos de substituição, preposto para representar a CONTRATADA junto à CONTRATANTE, relativamente à execução do serviço, o qual deverá manter contato constante com o Gestor/Fiscal e comparecer ao local da prestação dos serviços sempre que solicitado pela CONTRATANTE, indicando seu nome completo, endereço, telefone, fax e e-mail, se houver.

8.7- Manter os empregados uniformizados e devidamente identificados, através do uso de crachás, e de forma condizente com o serviço a executar, provendo-os dos Equipamentos de Proteção Individual – EPI's necessários e de uniformes em quantidades suficientes para se apresentarem dentro dos padrões de eficiência e higiene recomendáveis, conforme especificações constantes deste edital.

8.8 - Manter, nos dias de expediente do CONTRATANTE, a totalidade do efetivo de pessoal para perfeita execução dos serviços, sem interrupção e independentemente de qualquer motivo, como férias, descanso semanal, licença, greve, falta ao serviço e demissão de empregados, como também disponibilidade de efetivo dentro dos padrões desejados, para atender eventuais acréscimos solicitados pela CONTRATANTE.

8.9 - Substituir os empregados faltosos, bem como os que não se apresentarem devidamente uniformizados e com crachá, observando a qualificação necessária e o horário de execução dos serviços, não sendo permitida a prorrogação da jornada de trabalho.

8.10 - Substituir qualquer empregado sempre que seus serviços e/ou conduta forem julgados insatisfatórios ou inconvenientes à CONTRATANTE, vedado o retorno daquele às dependências da CONTRATANTE, mesmo que para cobertura de licenças, dispensas, suspensões ou férias.

8.11 - Supervisionar a execução dos serviços, no mínimo 01 (uma) vez por semana, em dias e períodos alternados, registrando sua presença junto à Administração.

8.12 -Responsabilizar-se pela guarda e manutenção de armas, munições e acessórios referentes ao posto de vigilância armada.

8.13 - Cumprir e fazer seus empregados cumprirem as normas e regulamentos internos da CONTRATANTE, além de todas as normas legais e regulamentações em vigor aplicáveis, inclusive trabalhistas, sobre medicina e segurança do trabalho, portarias do Ministério da Justiça e do Departamento de Polícia Federal, e outras pertinentes de âmbito federal, estadual ou municipal.

8.14 - Respeitar todas as orientações e prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela CONTRATANTE, atendendo prontamente a todas as reclamações.

8.15 - Relatar à CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade ocorrida, que impeça ou retarde a execução do contrato, efetuando o registro da ocorrência com todos os dados e circunstâncias julgados necessários a seu esclarecimento.

8.16 - Responsabilizar-se por todas as despesas, encargos e obrigações sociais, trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e outras resultantes da execução do contrato, inclusive devidos a seus empregados ou prepostos, no desempenho dos serviços contratados, os quais não terão, em hipótese alguma, relação de emprego com a CONTRATANTE.

8.17 - Adimplir regularmente com suas obrigações trabalhistas e relacionadas, pagando, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao vencido, os salários dos empregados utilizados nos serviços contratados, recolhendo tempestivamente os encargos decorrentes da contratação dos mesmos, fornecendo os benefícios convencionados, uniformes e equipamentos, e exibir, sempre que solicitado, as comprovações respectivas.

8.18 - Não reproduzir, divulgar ou utilizar em benefício próprio, ou de terceiros, quaisquer informações de que tenha tomado ciência em razão da execução dos serviços discriminados, sem o consentimento, prévio e por escrito, da CONTRATANTE.

8.19 - Não utilizar o nome da CONTRATANTE, ou sua qualidade de CONTRATADA, em quaisquer atividades de divulgação empresarial, como, por exemplo, em cartões de visita, anúncios e impressos, sob pena de rescisão do presente contrato.



CPSMIT

Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Itapipoca

AMONTADA - ITAPIPOCA - MIRAÍMA - TRAIRI - TURURU - UMIRIM - URUBURETAMA



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
Secretaria de Saúde



8.20 - Não caucionar ou utilizar o Contrato para quaisquer operações financeiras, sob pena de rescisão contratual.

8.21 - Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do Contrato, sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE.

8.22 - Responder civilmente por danos e/ou prejuízos causados à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes da execução dos serviços contratados ou de atos dolosos ou culposos de seus empregados. Assume a CONTRATADA, nesse caso, a obrigação de reparar o dano e/ou prejuízo, inclusive mediante a reposição do bem danificado em condições idênticas às anteriores ao dano ou o ressarcimento a preços atualizados, dentro de 30 (trinta) dias, após a comunicação que lhe deverá ser feita por escrito. Caso não o faça dentro do prazo estipulado, a CONTRATANTE reserva-se o direito de descontar o valor do ressarcimento da garantia de execução ou da fatura do mês, sem prejuízo de poder denunciar o Contrato de pleno direito.

8.23 - Manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela CONTRATADA, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação, devendo comunicar à CONTRATANTE, imediatamente, qualquer alteração correlata.

CLÁUSULA NONA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DA FONTE DE RECURSOS

9.1 – As despesas deste contrato correrão por conta das Dotações Orçamentárias nº(s): 0101.10.302.0403.2.001 – Gerenciamento Administrativo do CPSMIT, 0101.10.302.0403.2.002 – Gerenciamento do Centro de Especialidades Odontológicas e 0101.10.302.0403.2.003 – Gerenciamento da Policlínica, Elemento de despesa: 3.3.90.39.00, com recursos próprios.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES

10.1. O licitante que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de fornecer ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com o CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE ITAPIPOCA – CPSMIT, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas no edital e no termo de contrato e das demais cominações legais.

10.2 - A Contratada ficará, ainda, sujeita às seguintes penalidades, em caso de inexecução total ou parcial do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, garantida a prévia defesa:

I – advertência, sanção de que trata o inciso I do art. 87, da Lei n.º 8.666/93, poderá ser aplicada nos seguintes casos:

a) descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas na licitação;
b) outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços da Contratante, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

II – multas (que poderão ser recolhidas em qualquer agência integrante da Rede Arrecadadora de Receitas Federais, por meio de dedução de qualquer fatura que a empresa tiver junto ao Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Itapipoca – CPSMIT;

a) de 1% (um por cento) sobre o valor contratual total do exercício, por dia de atraso na entrega dos produtos ou indisponibilidade do mesmo, limitada a 10% do mesmo valor;

b) de 2% (dois por cento) sobre o valor contratual total do exercício, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, não especificada nas demais alíneas deste inciso, aplicada em dobro na reincidência;

c) de 5% (cinco por cento) do valor contratual total do exercício, pela recusa em corrigir qualquer produto rejeitado, caracterizando-se a recusa, caso a correção não se efetivar nos 5 (cinco) dias que se seguirem à data da comunicação formal da rejeição;

III – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Itapipoca – CPSMIT, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, depois do ressarcimento ao Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Itapipoca – CPSMIT pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item 10.1.

10.3 - No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, garantida nos prazos de 5 (cinco) dias úteis para as sanções previstas nos incisos I e II do item 10.2 supra e



CPSMIT

Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Itapipoca

AMONTADA - ITAPIPOCA - MIRAÍMA - TRAIRI - TURURU - UMIRIM - URUBURETAMA



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
Secretaria de Saúde



10 (dez) dias corridos para a sanção prevista no **inciso III** do mesmo item.

10.4 - O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Itapipoca – CPSMIT no prazo de 5 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

10.5 - As sanções previstas no **item 10.1 e inciso III do item 10.2** supra, poderão ser aplicadas às empresas que, em razão do contrato objeto desta licitação:

I – praticarem atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;

II – demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com o Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Itapipoca – CPSMIT, em virtude de atos ilícitos praticados;

III – sofrerem condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos.

10.6 - As sanções previstas nos **incisos I e III do item 10.2** supra poderão ser aplicadas juntamente com a do **inciso II** do mesmo item, facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

10.7 - A licitante adjudicatária que se recusar, injustificadamente, em firmar o Contrato dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da notificação que lhe será encaminhada, estará sujeita à multa de **5,00%** (cinco por cento) do valor total adjudicado, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis, por caracterizar descumprimento total da obrigação assumida.

10.8 - As sanções previstas no **item 10.7** supra não se aplicam às demais licitantes que, apesar de não vencedoras, venham a ser convocadas para celebrarem o Termo de Contrato, de acordo com este edital, e no prazo de 48 (quarenta e oito) horas comunicarem seu desinteresse.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

11.1 O não cumprimento ou o cumprimento irregular das cláusulas e condições estabelecidas neste Edital, por parte da licitante vencedora, assegurará ao CPSMIT o direito de rescindir este certame, mediante notificação através de ofício, entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento, sem ônus de qualquer espécie para a Administração e sem prejuízo das penalidades dispostas neste Edital.

11.2 O Certame poderá ser rescindido, ainda, sem prejuízo do disposto no Art. 78, da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada.

11.2.1 Unilateralmente, a critério exclusivo da Administração do CPSMIT, mediante formalização, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nos seguintes casos:

I. o atraso injustificado, a juízo da Administração, na entrega do objeto licitado;

II. a entrega do objeto fora das especificações deste Edital;

III. a **subcontratação total** do objeto deste Edital **caracterizando mera intermediação**, a associação da licitante vencedora com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, que afetem o cumprimento da obrigação assumida;

IV. o cometimento reiterado de faltas na execução do objeto deste Edital, anotadas na forma do § 1º, do art. 67, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada;

V. a decretação de falência;

VI. a dissolução da empresa;

VII. a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que, a juízo da Administração, prejudique a execução deste Contrato;

VIII. as razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o licitante vencedor e exaradas no processo administrativo a que se refere este certame.

IX. a ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do Contrato.

11.2.2 Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzido a termo no Processo da Licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

11.2.3 Judicialmente, nos termos da legislação vigente.

11.3 A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada pela autoridade competente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. Declaram as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva, do



CPSMIT

Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Itapipoca

AMONTADA - ITAPIPOCA - MIRAÍMA - TRAIRI - TURURU - UMIRIM - URUBURETAMA



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
Secretaria de Saúde



acordo entre elas celebrado;

12.2. Obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Itapipoca, Estado do Ceará, para conhecimento das questões relacionadas com o presente Contrato que não forem resolvidos pelos meios administrativos.

E, assim, inteiramente acordados nas cláusulas e condições retro-estipuladas, as partes contratantes assinam o presente instrumento, em duas vias, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos.

Itapipoca (CE), ____ de _____ de 2018.

CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA
MICRORREGIÃO DE ITAPIPOCA - CPSMIT
CONTRATANTE

CONTRATADO (A)

Testemunhas:

1. _____

2. _____

NOME:

NOME:

CPF:

CPF: